FLS
2
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº. 02.19.00.0108/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em cumprimento à ordem do Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, **Sr. Flamarion de Oliveira Amaral**, procedeu-se a abertura do processo de nº 02.19.00.0108/2025–SEMUS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU). Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Imperatriz - MA, 07 de fevereiro de 2025.

GABINETE SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

FLS
3
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

DESPACHO

Imperatriz- MA, 07 de fevereiro de 2025.

À
Comissão de Planejamento de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

Prezado(a) Sr(a),

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo que tem como finalidade a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU), para que se adotem as providências necessárias para contratação requisitada, por dispensa de licitação, procedendo-se a cotação do serviço solicitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – CTI

FLS
04
SEMUS

Ofício Nº. 005/2025-CTI

Imperatriz - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Ao
Ilmo. Sr. Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Por meio deste, solicitamos autorização para abertura de processo para contratação, em caráter de urgência, de empresa para prestação de serviços de manutenção das impressoras de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado a seguir, que estão localizadas na sede e nas coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITARIA, VIG. EM SAUDE. IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BASICA. CDII, SAMU).

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por coordenar e executar políticas públicas de saúde, garantindo o acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de unidades e programas distribuídos no município. Para a adequada prestação desses serviços, é indispensável o pleno funcionamento dos equipamentos de apoio administrativo, dentre os quais se destacam as impressoras, essenciais à emissão de documentos, prontuários, prescrições, relatórios, guias, requisições e formulários diversos.

Atualmente, diversos setores da Secretaria encontram-se com equipamentos inoperantes ou apresentando falhas, e não há contrato em vigor para manutenção de impressoras, o que compromete as atividades administrativas e operacionais básicas, inclusive aquelas relacionadas ao atendimento direto ao público. Tal situação coloca em risco a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, além de poder gerar acúmulo de demandas, atrasos na comunicação interna e externa, falhas em registros oficiais e prejuízos ao controle e à logística de insumos e medicamentos.

O pedido se justifica devido ao alto número de equipamentos que temos em uso na Secretaria de Saúde, todos de propriedade da Administração; e a falta destes impactaria de forma significativa nas atividades realizadas pela referida secretaria e principalmente nos locais de atendimento direto ao público final, os pacientes.

Reforçamos que uma mão de obra especializada para a manutenção desse tipo de equipamento eleva a vida útil e faz com que o gasto com aquisição de novos equipamentos seja diminuído de forma latente.

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65901-550 - Imperatriz (MA)
Fone: (99) 3524-9876 / Fax: (99) 3524-9872
site: www.imperatriz.ma.gov.br

FLS
05
SEMUS

Informamos também que hoje temos vários equipamentos danificados, necessitando apenas desta mão de obra qualificada para que assim fiquem aptos para serem usados novamente nos seus devidos locais.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1. A execução do serviço ocorrerá por meio do recolhimento dos equipamentos danificados pela equipe de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo direcionados para a secretaria e posteriormente, ao prestador responsável pela manutenção.

1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados de acordo com a especificação do objeto, utilizando-se dos recursos humanos e materiais adequados para garantir o bom desempenho dos equipamentos.

1.3. Após o recebimento dos equipamentos pelo prestador, será realizada uma nova análise para diagnostico final, com emissão de laudo técnico que será encaminhado ao setor de tecnologia da informação da secretaria. Com base nesse laudo será definida a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva.

1.4. A empresa contratada deverá proceder com manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a verificação do funcionamento das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (quando necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, visando restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos.

1.5. Concluída a manutenção, os equipamentos serão devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo do setor de tecnologia da informação a reinstalação e entrega dos equipamentos aos seus respectivos locais de uso.

Descrição	Qtde. de impressoras	MANUT. PREVENTIVA MÊS	MANUT. CORRETIVA MÊS	TOTAL PARA 12 MESES
IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160
IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48
IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48
IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48
IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48
IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48
IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48
IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48
IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160
IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80
IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80
IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80

FLS
06
SEMUS

Considerando a gravidade da situação enfrentada pelas unidades de saúde do município e o risco iminente de interrupção dos serviços administrativos e assistenciais essenciais nas unidades mencionadas, torna-se imprescindível a adoção de medidas urgentes para garantir a continuidade desses serviços. A indisponibilidade de manutenção de impressoras inviabiliza a emissão de laudos médicos, solicitações de exames, receitas, autorizações de procedimentos e outros documentos essenciais, impactando diretamente a qualidade e a eficácia do atendimento.

A realização de um processo licitatório regular demanda um período considerável, incluindo etapas obrigatórias como a fase de planejamento, elaboração de edital, publicação, análise de propostas e homologação. No contexto emergencial atual, a espera por tal procedimento comprometeria a continuidade dos serviços essenciais e traria prejuízos significativos à população.

Diante desse cenário crítico, encaminhamos a presente solicitação para apreciação e adoção das providências cabíveis, visando viabilizar a contratação emergencial dos serviços necessários à manutenção das impressoras e ao funcionamento ininterrupto das unidades de saúde.

Contamos com a atenção de Vossa Senhoria para o presente pedido e subscrevemo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

LUCAS MAGNO SILVA LIMA
Gestor de Contrato de Tecnologia Informação
Mat. 53.628-8

Lucas Magno S. Lima
Matrícula 53076
Fiscal de Contratos/STI

FLS
07
SEMUS

PLANO OPERATIVO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção das impressoras é necessária devido ao alto número de equipamentos em uso no município e a falta destes, impactaria de forma significativa nas atividades realizadas pela referida secretaria e principalmente nos locais de atendimento direto ao público final, os pacientes.

Reforçamos que uma mão de obra especializada para manutenção desse tipo de equipamento eleva a vida útil e faz com que o gasto com aquisição de novos equipamentos seja diminuído de forma latente.

3. DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 A necessidade está na quantidade a seguir:

Item	Descrição	Qtde. de impressoras	MANUT. PREVENTIVA	MANUT. CORRETIVA	TOTAL PARA 12 meses
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160
2	IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80

FLS
08
SEMUS

3.2 A quantidade da planilha apresentada foi composta através da quantidade de manutenções totais (preventivas e corretivas) de equipamentos indicando a quantidade necessária para assegurar todo o período de 12 (doze) meses.

4. DA VIGÊNCIA

O objeto em questão terá o prazo de vigência da contratação que será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor a ser indicado no ato da contratação, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 117, caput, da Lei 14.133/2021.

6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.3 Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

6.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (doze) meses.

7.2 Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

FLS
09
SEMUS

7.3 A execução dos serviços será realizada, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com execução do objeto.

7.4 A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e do Contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Mensal de Serviços, constando os serviços executados, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal.

7.6 A manutenção preventiva consiste em ações planejadas em intervalos predeterminados, com base na vida útil dos componentes, mantendo as impressoras em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado nos manuais e normas técnicas específicas, para reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos e evitar paradas não programadas.

7.7 A manutenção preventiva será realizada a cada 3 (três) meses, sendo o total de 4 manutenções preventivas para o período de 12 meses; ou quando for necessário, podendo ser utilizada posteriormente em dia previamente agendado, de acordo com o setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8 Constarão na manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços: manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; limpeza interna e externa das impressoras; lubrificação geral das peças; teste de funcionalidade e impressão de relatórios de diagnóstico.

7.9 A manutenção corretiva é destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados em suas peças e componentes, que tenham causado paralização do equipamento, restituindo-lhe o perfeito funcionamento.

7.10 A manutenção corretiva, em regra, está estabelecida em 4 mensal para a quantidade de equipamentos apresentados, ou quando for necessário podendo ser utilizada posteriormente, será solicitada quando necessário, e em casos de falhas ou problemas reportados, sendo as principais finalidades: diagnóstico do problema reportado, execução das reparações necessárias, testes de funcionalidade após a correção do problema.

7.11 As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado.

7.12 A contratada deverá proceder à manutenção preventiva e corretiva que compreende,

FLS
10
SEMUS

genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, com o objetivo de sanar todos os defeitos do uso normal do equipamento.

7.13 Após a execução da manutenção preventiva e corretiva, deverá ser emitido um relatório detalhando as atividades realizadas, solução adotada e recomendações para o usuário.

7.14 A execução se dará fazendo o recolhimento dos equipamentos danificados pela equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, nas coordenações já citadas, sendo direcionados para a secretaria e depois, destinados ao prestador que ficará encarregado da execução do serviço que é objeto deste objeto.

7.15 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados de acordo com a especificação do objeto, mediante utilização dos recursos humanos disponíveis, e em local adequado, se for necessário, para o bom desempenho do serviço.

7.16 Após o recebimento pelo prestador, será feita mais uma verificação para diagnóstico final, sendo este laudado, evidenciado e relatado para o setor de Tecnologia da Informação da secretaria e assim tomada a decisão de qual ação de manutenção será necessária, corretiva ou preventiva, para resolução e aptidão do equipamento.

7.17 Por fim, assim que o processo de manutenção for finalizado, o equipamento é reencaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde para que o setor de Tecnologia da Informação e este ficará responsável pela entrega e instalação do equipamento no seu local de origem.

Imperatriz- MA, 06 de fevereiro de 2025.

Lucas Magno Silva Lima
Gestor de Contrato de Tecnologia da Informação

Lucas Magno S. Lima
Matrícula 853076
Fiscal de Contratos/STI

FLS
11
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/SUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – 005/2025

Unidade Requisitante

- Centro da Tecnologia de Informação - CTI
- CNPJ: 00.939.023/0001-66
  Lucas Magno Silva Lima
  ctisemusimp@gmail.com

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU).

Tipo de Objeto: Serviços
Continuidade: (x) Continuado ( ) Não continuado
Especialidade: (x) Comum ( ) Especial

Justificativa da Necessidade

A manutenção das impressoras é necessária devido ao alto número de equipamentos em uso no município e a falta destes, impactaria de forma significativa nas atividades realizadas pela referida secretaria e principalmente nos locais de atendimento direto ao público final, os pacientes.

Reforçamos que uma mão de obra especializada para manutenção desse tipo de equipamento eleva a vida útil e faz com que o gasto com aquisição de novos equipamentos seja diminuído de forma latente.

Informamos também que hoje temos vários equipamentos danificados, necessitando apenas desta mão de obra qualificada para que assim fiquem aptos a serem usados novamente nos seus devidos locais.

FLS
12
SEMUS

Data prevista para conclusão da contratação
Abril/2025

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação, não consta prevista no Plano Anual de Contratações 2025 para essa modalidade, entretanto, se faz necessário a imediata contratação para que não cause prejuízos na prestação dos serviços no atendimento aos usuários do SUS Municipal.

Vinculação com outra demanda:
Não possui.

Recursos Orçamentários
02.19.00.10.122.0083.2606 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
02.19.00.10. 302.0127.2277 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD
02.19.00.10.301.0086.2263 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-CAPITAÇÃO PONDERADA
02.19.00.10.305.0094.2603 - VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICAEMSAÚDE–MANUTENÇÃO
02.19.00.10.304.0094.2515 - VIGILÂNCIASANITÁRIAEAMBIENTAL–MANUTENÇÃO
02.19.00.10.305.0094.2514 – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
02.19.00.10.302.0127.2274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO HMI E HII
02.19.00.10.302.0127.2614 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
02.19.00.10.302.0090.2282 –MANUTENÇÃODOSERVIÇODEATENDIMENTO MÓVELDE URGÊNCIA
02.19.00.10.302.0127.2289 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - CENTRO DE IMAGEM
02.19.00.10.302.0127.2605 - MAN. DAS ATIV. DOS SERV. ESPEC. EM SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE
02.19.00.10.305.0094.2302 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS

FLS
13
SEMUS

FONTE: 1600
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 00.939.023/0001-66.

Estimativa do valor da contratação:
Conforme o disposto no inciso II do §2º do art. 13 do Decreto nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz, foi realizado um levantamento com base nos preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública no período do inciso anterior, para o objeto em comento.
Dessa forma, como base, consta o Processo 66862/2023- Registro de Preço: 66862/2023, dentro dos termos do Contrato 225/2024 – Secretaria Municipal de Saúde do município de Balsas-MA, com valor estimado de até R$ R$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), para 1 (um) ano. Portanto, a estimativa preliminar do valor desta nova contratação será baseada nos valores históricos mencionados, conforme as necessidades atuais e as condições do mercado.

Indicação da Equipe de Planejamento
Lenyse Viana Alvarenga Goveia– Responsável;
Lailla Dayenny Ferreira Cortez – Auxiliar; e
Miryellen Oliveira Pontes – Auxiliar.

Previsão de Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor de Contrato: Hudson Alves do Nascimento
Fiscal de Contrato: Lucas Magno Silva Lima

Estudo Técnico Preliminar
Nos termos do artigo 72, I, da Lei 14.133/2021 e do artigo 5º, § 5º do Decreto Municipal nº 009/2025, o ETP é facultativo em razão do caráter emergencial desta contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
Em conformidade coma solicitação da Unidade Demandante, bem como propostas em anexo.

FLS
14
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/SUS

Descrição	Qtde. de impressoras	MANUT. PREVENTIVA	MANUT. CORRETIVA	TOTAL PARA 12 MESES
IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160
IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48
IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48
IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48
IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48
IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48
IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48
IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48
IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160
IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80
IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80
IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Lucas Magno Silva Lima
Gestor de Contrato de Tecnologia da Informação
Unidade Demandante

FLS
15
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 77 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a **Comissão de Planejamento da Contratação Pública**, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA – Coordenadora do Planejamento da Contratação Pública**
- LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ – Membro 85.276-8
- MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES – Membro 85.283-2

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: [illegible]

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS
16
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 77 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a **Comissão de Planejamento da Contratação Pública**, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA – Coordenadora do Planejamento da Contratação Pública**
- LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ – Membro 85.276-8
- MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES – Membro 85.283-2

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: [illegible]

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS
17
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO E NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando a situação emergencial enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), especialmente no que tange à necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços de manutenção de impressoras, **justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, diante de risco iminente à saúde da população e da descontinuidade de serviços essenciais.

1. Da não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU), **encontra respaldo no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe que os processos de contratação direta devem ser formalizados pelo documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (grifo nosso).

Assim, considerando:

1. **A finalidade do ETP**, conforme a lei, é assegurar contratações baseadas em análises aprofundadas das necessidades da Administração, avaliando viabilidade, alternativas e riscos.
2. **A natureza emergencial da presente contratação**, voltada à manutenção de serviços inadiáveis, cuja interrupção comprometeria seriamente o atendimento à população, nas unidades de saúde, impedindo, cadastro, impressão de relatórios e solicitações, bem como as atividades administrativas da secretaria.
3. **A experiência da Administração Pública na contratação desse tipo de serviço**, já repetitivo e tecnicamente conhecido, tornando desnecessária nova análise preliminar.
4. **A elaboração de Termo de Referência e Plano Operativo**, que detalham de forma precisa o objeto da contratação, conforme art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando clareza, transparência e eficiência.
5. **O art. 5º, §5º, do Decreto Municipal nº 009/2025**, que torna facultativa a elaboração de ETP e análise de riscos nas dispensas previstas no art. 75, incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 14.133/2021.
6. **A urgência da situação**, que inviabiliza a tramitação ordinária e exige resposta imediata para evitar a paralisação do atendimento à população.

7. **A existência de processo licitatório regular em andamento (Processo nº 02.19.00.0982/2025)** para a contratação definitiva do objeto, o que reforça o caráter transitório e emergencial da presente contratação.

Conclui-se que **a não elaboração do ETP está plenamente justificada** pela urgência da contratação, pelo conhecimento prévio do objeto pela Administração e pelo ordenamento jurídico vigente, que admite essa flexibilização em situações emergenciais devidamente justificadas.

2. Da não elaboração da Análise de Riscos

Nos termos do art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, a Análise de Riscos pode ser dispensada em contratações diretas emergenciais, como a presente. Os riscos inerentes à execução do contrato — relacionados à prestação de serviços de manutenção de impressoras — já são plenamente conhecidos e gerenciados pela Administração, com base em experiências anteriores. **A urgência da situação inviabiliza a elaboração do documento sem prejuízo à continuidade do serviço público**, sendo mais prudente e legal priorizar a celeridade na contratação.

3. Da não utilização da Dispensa Eletrônica

O art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as dispensas devem ser preferencialmente realizadas por meio eletrônico. No entanto, o **art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 009/2025** permite a **não utilização da dispensa eletrônica mediante justificativa fundamentada**.

Neste caso, a não adoção da forma eletrônica está justificada pelos seguintes motivos:

a) Caráter emergencial e continuidade do serviço essencial.

Os serviços de manutenção de impressoras são indispensáveis para o atendimento à população nas unidades de saúde e atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. Sua interrupção comprometeria diretamente a saúde dos pacientes, como também as atividades da secretaria.

b) Necessidade de resposta rápida e efetiva

A tramitação por meio eletrônico não atende aos prazos exigidos pela urgência da situação. É necessário garantir agilidade na formalização do contrato para evitar riscos à população.

c) Resguardo do interesse público e da legalidade

A medida está amparada na legislação vigente e em decreto municipal, sendo motivada pela necessidade de garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

A contratação será formalizada por meio físico (ou meio célere equivalente), com motivação robusta, observância dos princípios legais e ampla publicidade dos atos, garantindo transparência e controle.

Conclusão

Diante do exposto, **a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Risco e da utilização da dispensa eletrônica encontram respaldo legal, técnico e fático**, fundamentando-se na urgência da contratação, na experiência administrativa acumulada, na elaboração de termo de referência detalhado, e nas normas municipais vigentes.

A medida visa resguardar a saúde da população, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e atender com eficiência e responsabilidade ao interesse público.

Reitera-se, por fim, o compromisso da Administração com a legalidade, transparência e economicidade, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz - MA, 10 de fevereiro de 2025

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Equipe de Planejamento de Licitações

Lenyse Alvarenga
Lenyse Viana Alvarenga Goveia
Coordenação Planejamento de Licitações

Danuze Lívia Nunes Freire
Coordenação Contratações Públicas e Licitações

FLS
20
SEMUS

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA

CNPJ: **00.939.023/0001-66** Responsável: **Willas Charlys Melo Maciel** Matrícula: **853141-1**
Telefone: **(99) 99107-0611** Departamento: **Gestão de Licitações**

Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS - CORRETIVA E PREVENTIVA

Pesquisa realizada entre 12/03/2025 12:15:50 e 13/03/2025 09:45:38

Relatório gerado no dia 13/03/2025 13:13:52 (IP: 177.185.136.40)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA, e suas Coordenações.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: IMPRESSORA LASER JET HP P1102W

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	160	R$ 215,99 (un)	-	R$ 215,99	15.6%	R$ 34.558,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.517.504/0001-22 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1º Batalhão Ferroviário	NºPregão:900222024 UASG:160447	09/08/2024	R$ 215,00
2	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-011293/2024	24/06/2024	R$ 239,95
3	00.394.502/0064-28 - COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-004133/2024	14/05/2024	R$ 250,00
Valor Unitário				**R$ 234,98**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 195,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 187,50**
Preço Manual	**Fornecedor**	**Data Proposta**	**Preço**	**Documento Comprobatório**
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 180,00	Anexo 2

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Valor Unitário	R$ 187,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 215,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 215,99

FLS 21 SEMUS

Item 2: IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 4	48	R$ 284,36 (un)	-	R$ 284,36	6,1%	R$ 13.649,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	89696470000145-1-000142/2024	26/12/2024	R$ 280,00
2	MUNICIPIO DE IPIAU / 983579 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU	13701651000150-1-000177/2024	15/10/2024	R$ 269,08
3	13.701.651/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA	NºPregão:900442024 UASG:983579	30/09/2024	R$ 269,08
4	00.394.502/0064-28 - COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-006525/2024	25/06/2024	R$ 298,00
Valor Unitário				**R$ 279,04**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 300,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 295,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 290,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 295,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 285,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 284,36

Item 3: IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 8	48	R$ 294,29 (un)	-	R$ 294,29	6,4%	R$ 14.125,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	89696470000145-1-000142/2024	26/12/2024	R$ 280,00
2	05.149.174/0001-34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	NºPregão:900182024 UASG:980531	09/08/2024	R$ 291,75
3	83.267.989/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:900312024 UASG:980389	24/07/2024	R$ 306,00
4	00.394.502/0064-28 - COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-006525/2024	25/06/2024	R$ 298,00
Valor Unitário				**R$ 293,94**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 300,00	Anexo 1

Willas Charllys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Valor Unitário				R$ 295,00
Preço Manual	**Fornecedor**	**Data Proposta**	**Preço**	**Documento Comprobatório**
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 290,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 295,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 294,88 | Média dos Preços Obtidos: R$ 294,29

FLS 22 SEMUS

Item 4: IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 8	48	R$ 294,29 (un)	-	R$ 294,29	6,4%	R$ 14.125,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	89696470000145-1-000142/2024	26/12/2024	R$ 280,00
2	05.149.174/0001-34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	NºPregão:900182024 UASG:980531	09/08/2024	R$ 291,75
3	83.267.989/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:900312024 UASG:980389	24/07/2024	R$ 306,00
4	00.394.502/0064-28 - COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-006525/2024	25/06/2024	R$ 298,00
Valor Unitário				**R$ 293,94**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 300,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 295,00**
Preço Manual	**Fornecedor**	**Data Proposta**	**Preço**	**Documento Comprobatório**
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 290,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 295,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 294,88 | Média dos Preços Obtidos: R$ 294,29

Item 5: IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 8	48	R$ 294,29 (un)	-	R$ 294,29	6,4%	R$ 14.125,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	89696470000145-1-000142/2024	26/12/2024	R$ 280,00
2	05.149.174/0001-34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	NºPregão:900182024 UASG:980531	09/08/2024	R$ 291,75
3	83.267.989/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:900312024 UASG:980389	24/07/2024	R$ 306,00
4	00.394.502/0064-28 - COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-006525/2024	25/06/2024	R$ 298,00
Valor Unitário				**R$ 293,94**

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 300,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 295,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 290,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 295,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 294,88 | Média dos Preços Obtidos: R$ 294,29

FLS 23 SEMUS

Item 6: IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 8	48	R$ 294,29 (un)	-	R$ 294,29	6,4%	R$ 14.125,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	89696470000145-1-000142/2024	26/12/2024	R$ 280,00
2	05.149.174/0001-34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	NºPregão:900182024 UASG:980531	09/08/2024	R$ 291,75
3	83.267.989/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:900312024 UASG:980389	24/07/2024	R$ 306,00
4	00.394.502/0064-28 - COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-006525/2024	25/06/2024	R$ 298,00
Valor Unitário				**R$ 293,94**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 300,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 295,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 290,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 295,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 294,88 | Média dos Preços Obtidos: R$ 294,29

Item 7: IMPRESSORA BOTHER DCP 1602

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 8	48	R$ 272,63 (un)	-	R$ 272,63	5,9%	R$ 13.086,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	89696470000145-1-000142/2024	26/12/2024	R$ 280,00
2	05.149.174/0001-34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	NºPregão:900182024 UASG:980531	09/08/2024	R$ 291,75
3	83.267.989/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:900312024 UASG:980389	24/07/2024	R$ 306,00

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 24 SEMUS

4	00.394.502/0064-28 - COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-006525/2024	25/06/2024	R$ 298,00

Valor Unitário **R$ 293,94**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 240,00	Anexo 1

Valor Unitário **R$ 230,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 220,00	Anexo 2

Valor Unitário **R$ 230,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 285,88 | Média dos Preços Obtidos: R$ 272,63

Item 8: IMPRESSORA HP LASER JET M102W

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 7	48	R$ 229,41 (un)	-	R$ 229,41	5%	R$ 11.011,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	26.753.608/0001-80 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS	Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 UASG: 389094	15/07/2024	R$ 237,60
2	09.612.844/0001-68 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 2º Batalhão de Infantaria de Selva	Dispensa de Licitação Nº 90041/2024 UASG: 160161	26/06/2024	R$ 229,45
3	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-011293/2024	24/06/2024	R$ 220,00

Valor Unitário **R$ 229,02**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 240,00	Anexo 1

Valor Unitário **R$ 230,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 220,00	Anexo 2

Valor Unitário **R$ 230,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 229,45 | Média dos Preços Obtidos: R$ 229,41

Item 9: IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 9	160	R$ 262,96 (un)	-	R$ 262,96	18,9%	R$ 42.073,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 25 SEMUS

1	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	89696470000145-1-000142/2024	26/12/2024	R$ 280,00
2	13.701.651/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA	N°Pregão:900442024 UASG:983579	30/09/2024	R$ 235,00
3	05.149.174/0001-34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	N°Pregão:900182024 UASG:980531	09/08/2024	R$ 291,75
4	00.394.502/0064-28 - COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-004133/2024	14/05/2024	R$ 250,00
5	00.394.502/0064-28 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Hospital Naval de Natal	Dispensa de Licitação Nº 90032/2024 UASG: 783701	14/05/2024	R$ 259,00
Valor Unitário				**R$ 263,15**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 275,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 262,50**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 250,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 262,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 259,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 262,96

Item 10: IMPRESSORA SAMSUNG M-2020

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	80	R$ 229,51 (un)	-	R$ 229,51	8,3%	R$ 18.360,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	26.753.608/0001-80 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS	Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 UASG: 389094	15/07/2024	R$ 237,60
2	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-011293/2024	24/06/2024	R$ 220,00
3	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-011293/2024	24/06/2024	R$ 239,95
Valor Unitário				**R$ 232,52**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 230,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 225,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 220,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 225,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 230,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 229,51

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS
26
SEMUS

Item 11: IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	80	R$ 229,51 (un)	-	R$ 229,51	8,3%	R$ 18.360,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	26.753.608/0001-80 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS	Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 UASG: 389094	15/07/2024	R$ 237,60
2	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-011293/2024	24/06/2024	R$ 220,00
3	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-011293/2024	24/06/2024	R$ 239,95
Valor Unitário				**R$ 232,52**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 230,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 225,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 220,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 225,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 230,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 229,51

Item 12: IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 1	80	R$ 181,67 (un)	-	R$ 181,67	6,5%	R$ 14.533,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.701.651/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA	NºPregão:900442024 UASG:983579	30/09/2024	R$ 235,00
Valor Unitário				**R$ 235,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	13/03/2025	R$ 160,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 155,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA	13/03/2025	R$ 150,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 155,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 160,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 181,67

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Valor Global: **R$ 222.138,08**

Valor do item em relação ao total

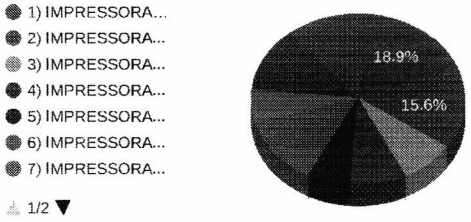

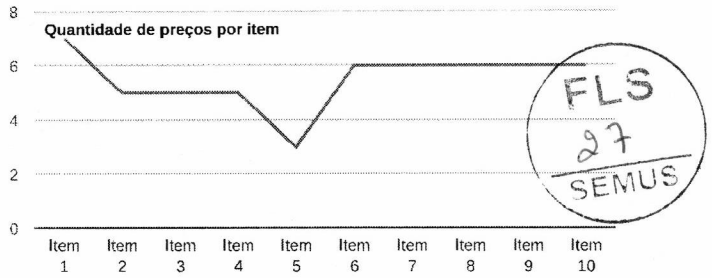

FLS 27 SEMUS

Detalhamento dos Itens

Item 1: IMPRESSORA LASER JET HP P1102W

Preço Estimado: R$ 215,99 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 215,99 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 215,99

Quantidade	Descrição	Observação
160 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 215,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 07.517.504/0001-22

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
1° Batalhão Ferroviário

Objeto: Contratação de serviços comum de manutenção de dispositivos informatizados tais como manutenção de impressoras, entre outros, a fim de atender as necessidades do 1° Batalhão Ferroviário.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 09/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900222024 / UASG:160447
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 18/09/2024 11:44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.621.126/0001-05 *VENCEDOR*	S.S.A - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R$ 150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Lages	R HUGO MENDES, 15	(49) 3229-0129/ (49) 3224-1778

83.202.093/0001-64 FORTEC INFORMATICA LTDA — R$ 210,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	RUA EMILIANO RAMOS, 654	LUIS A. C. CARVALHO	(49) 3251-6112	fhortec@iscc.com.br

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 28 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.209.559/0001-80	56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA	R$ 220,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.838.847/0001-38	JONAS AMADEO SOUZA ME	R$ 285,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 239,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos de informática
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/06/2024 16:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-011293/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.331.794/0001-95	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA *VENCEDOR*	R$ 239,95

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0064-28
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa de manutenção corretiva de impressoras e fornecimento do material necessario para a execução do serviço, direta e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 14/05/2024 14:32
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394502000144-1-004133/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 22/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RN

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 29 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.132.095/0001-93 *VENCEDOR*	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	R$ 250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV PRUDENTE DE MORAIS, 2893	(84) 3201-3929	contato@fourtechcartuchos.com.br

Preço Manual 1 **R$ 195,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA LASER JET HP P1102W
Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 180,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA LASER JET HP P1102W
Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA
Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico
Comprovante: Anexo 2

Item 2: IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN

Preço Estimado: R$ 284,36 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 284,36 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 284,36

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 280,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores
Objeto: Contratacao de empresa especializada para manutencao de impressoras da camara de vereadores de santana do livramento
Descrição: **Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao** - Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao

Data: 26/12/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89696470000145-1-000142/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: SERVICO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.239.036/0001-03 *VENCEDOR*	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS
30
SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 269,08**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IPIAU / 983579 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para a prestação de serviço de RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 15/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13701651000150-1-000177/2024
Lote/Item: 1/65
Ata: N/A
Homologação: 21/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.209.559/0001-80 *VENCEDOR*	56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA	R$ 269,08

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 269,08**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.701.651/0001-50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para a prestação de serviço de RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 30/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900442024 / UASG:983579
Lote/Item: /65
Ata: N/A
Homologação: 21/11/2024 18:14
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.209.559/0001-80 *VENCEDOR*	56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA	R$ 269,08

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 298,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 31 SEMUS

CNPJ: 00.394.502/0064-28
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de empresa especializada de manutenção corretiva de impressoras, conforme condições, visando eficiência do Hospital Naval de Natal (HNNa), de acordo com o previsto na legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 25/06/2024 10:28
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394502000144-1-006525/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.408.620/0001-98 *VENCEDOR*	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	R$ 298,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço Manual 1 **R$ 300,00**
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN
Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 290,00**
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN
Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA
Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico
Comprovante: Anexo 2

Item 3: IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN

Preço Estimado: R$ 294,29 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 294,29 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 294,29

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 280,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 32 SEMUS

Órgão: SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: Contratacao de empresa especializada para manutencao de impressoras da camara de vereadores de santana do livramento

Descrição: **Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao -** Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao

Data: 26/12/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89696470000145-1-000142/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: SERVICO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.239.036/0001-03 *VENCEDOR*	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 291,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.149.174/0001-34

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de manutenção de impressoras e equipamentos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde do município de Santa Maria do Pará-PA.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -** SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON

CatSer: **27138 -** Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 09/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:980531
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2024 13:54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 290
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.074.584/0001-39 *VENCEDOR*	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	R$ 192,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DEZENOVE DE JUNHO, 8A
Telefone: (91) 9837-2613
Email: kawaoliveira837@gmail.com

45.696.573/0001-30	45.696.573 SUELEM DA PAIXAO GUILHON	R$ 291,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 33

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANA FRAGOSO, 11	(91) 8368-0846	gabriellt250@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 306,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.267.989/0001-21
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartucho e tonner para impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de aurora do pará e demais secretarias que compõem a esfera municipal
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -** CARTUCHO PANTUM IMPRESSORA BM5100ADW Especificação : Cartucho de toner Compatível com Pantum **TL-5120X** TL5120 5120X, utilizado nos modelos de equipametos: BP5100DN BP5100 5100DN, BP5100DW 5100DW, BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW. Rende aproximadamente 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão.
CatSer: **27138 -** Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:980389
Lote/Item: /11
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2024 08:49
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.692.456/0001-71 *VENCEDOR*	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	RUA GOIAS, 862	(61) 2141-1710	empenhos@fprinte.com.br

23.496.174/0001-92	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 306,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.452.583/0001-27	A C DE PAULA LIMA LTDA	R$ 420,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 298,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 34 SEMUS

CNPJ: 00.394.502/0064-28

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de empresa especializada de manutenção corretiva de impressoras, conforme condições, visando eficiência do Hospital Naval de Natal (HNNa), de acordo com o previsto na legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 25/06/2024 10:28

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00394502000144-1-006525/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.408.620/0001-98 *VENCEDOR*	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	R$ 298,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço Manual 1 **R$ 300,00**

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025

Produto: IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN

Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 290,00**

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025

Produto: IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN

Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA

Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico

Comprovante: Anexo 2

Item 4: IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN

Preço Estimado: R$ 294,29 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 294,29 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 294,29

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 280,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 35 SEMUS

Órgão: SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: Contratacao de empresa especializada para manutencao de impressoras da camara de vereadores de santana do livramento

Descrição: **Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao** - Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao

Data: 26/12/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89696470000145-1-000142/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: SERVICO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.239.036/0001-03 *VENCEDOR*	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 291,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.149.174/0001-34

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de manutenção de impressoras e equipamentos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde do município de Santa Maria do Pará-PA.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 09/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:980531
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2024 13:54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 290
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.074.584/0001-39 *VENCEDOR*	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	R$ 192,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DEZENOVE DE JUNHO, 8A
Telefone: (91) 9837-2613
Email: kawaoliveira837@gmail.com

45.696.573/0001-30	45.696.573 SUELEM DA PAIXAO GUILHON	R$ 291,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 36 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANA FRAGOSO, 11	(91) 8368-0846	gabriellt250@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 306,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 83.267.989/0001-21

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartucho e tonner para impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de aurora do pará e demais secretarias que compõem a esfera municipal

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -** CARTUCHO PANTUM IMPRESSORA BM5100ADW Especificação : Cartucho de toner Compatível com Pantum TL-5120X TL5120 5120X, utilizado nos modelos de equipametos: BP5100DN BP5100 5100DN, BP5100DW 5100DW, BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW. Rende aproximadamente 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão.

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:980389
Lote/Item: /11
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2024 08:49
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.692.456/0001-71 *VENCEDOR*	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	RUA GOIAS, 862	(61) 2141-1710	empenhos@fprinte.com.br

23.496.174/0001-92	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 306,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.452.583/0001-27	A C DE PAULA LIMA LTDA	R$ 420,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 298,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 37 SEMUS

CNPJ: 00.394.502/0064-28
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de empresa especializada de manutenção corretiva de impressoras, conforme condições, visando eficiência do Hospital Naval de Natal (HNNa), de acordo com o previsto na legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 25/06/2024 10:28
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394502000144-1-006525/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.408.620/0001-98 *VENCEDOR*	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	R$ 298,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço Manual 1 **R$ 300,00**
Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN
Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 290,00**
Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN
Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA
Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico
Comprovante: Anexo 2

Item 5: IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN

Preço Estimado: R$ 294,29 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 294,29 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 294,29

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 280,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS
38
SEMUS

Órgão: SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: Contratacao de empresa especializada para manutencao de impressoras da camara de vereadores de santana do livramento

Descrição: **Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao -** Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao

Data: 26/12/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89696470000145-1-000142/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: SERVICO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.239.036/0001-03 *VENCEDOR*	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 291,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.149.174/0001-34
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de manutenção de impressoras e equipamentos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde do município de Santa Maria do Pará-PA.
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -** SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON
CatSer: **27138 -** Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 09/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:980531
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2024 13:54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 290
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.074.584/0001-39 *VENCEDOR*	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	R$ 192,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DEZENOVE DE JUNHO, 8A
Telefone: (91) 9837-2613
Email: kawaoliveira837@gmail.com

45.696.573/0001-30	45.696.573 SUELEM DA PAIXAO GUILHON	R$ 291,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Wilias Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANA FRAGOSO, 11	(91) 8368-0846	gabriellt250@gmail.com

FLS 39 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 306,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.267.989/0001-21
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartucho e tonner para impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de aurora do pará e demais secretarias que compõem a esfera municipal
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -** CARTUCHO PANTUM IMPRESSORA BM5100ADW Especificação : Cartucho de toner Compatível com Pantum TL-5120X TL5120 5120X, utilizado nos modelos de equipametos: BP5100DN BP5100 5100DN, BP5100DW 5100DW, BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW. Rende aproximadamente 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão.
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:980389
Lote/Item: /11
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2024 08:49
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.692.456/0001-71 *VENCEDOR*	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	RUA GOIAS, 862	(61) 2141-1710	empenhos@fprinte.com.br

23.496.174/0001-92	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 306,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.452.583/0001-27	A C DE PAULA LIMA LTDA	R$ 420,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 298,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS
40
SEMUS

CNPJ: 00.394.502/0064-28
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de empresa especializada de manutenção corretiva de impressoras, conforme condições, visando eficiência do Hospital Naval de Natal (HNNa), de acordo com o previsto na legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 25/06/2024 10:28
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394502000144-1-006525/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.408.620/0001-98 *VENCEDOR*	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	R$ 298,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço Manual 1 **R$ 300,00**
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN
Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 290,00**
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN
Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA
Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico
Comprovante: Anexo 2

Item 6: IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW

Preço Estimado: R$ 294,29 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 294,29 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 294,29

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 280,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 41 SEMUS

Órgão: SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: Contratacao de empresa especializada para manutencao de impressoras da camara de vereadores de santana do livramento

Descrição: **Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao** - Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao

Data: 26/12/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89696470000145-1-000142/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: SERVICO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.239.036/0001-03 *VENCEDOR*	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 291,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.149.174/0001-34

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de manutenção de impressoras e equipamentos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde do município de Santa Maria do Pará-PA.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 09/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:980531
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2024 13:54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 290
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.074.584/0001-39 *VENCEDOR*	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	R$ 192,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DEZENOVE DE JUNHO, 8A
Telefone: (91) 9837-2613
Email: kawaoliveira837@gmail.com

45.696.573/0001-30	45.696.573 SUELEM DA PAIXAO GUILHON	R$ 291,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 42 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANA FRAGOSO, 11	(91) 8368-0846	gabriellt250@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 306,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.267.989/0001-21
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartucho e tonner para impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de aurora do pará e demais secretarias que compõem a esfera municipal
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -** CARTUCHO PANTUM IMPRESSORA BM5100ADW Especificação : Cartucho de toner Compatível com Pantum TL-5120X TL5120 5120X, utilizado nos modelos de equipametos: BP5100DN BP5100 5100DN, BP5100DW 5100DW, BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW. Rende aproximadamente 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão.
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:980389
Lote/Item: /11
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2024 08:49
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.692.456/0001-71 *VENCEDOR*	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	RUA GOIAS, 862	(61) 2141-1710	empenhos@fprinte.com.br

23.496.174/0001-92	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 306,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.452.583/0001-27	A C DE PAULA LIMA LTDA	R$ 420,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 298,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 43 SEMUS

CNPJ: 00.394.502/0064-28

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de empresa especializada de manutenção corretiva de impressoras, conforme condições, visando eficiência do Hospital Naval de Natal (HNNa), de acordo com o previsto na legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 25/06/2024 10:28

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00394502000144-1-006525/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.408.620/0001-98 *VENCEDOR*	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	R$ 298,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

Preço Manual 1 — **R$ 300,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025

Produto: IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW

Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 — **R$ 290,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025

Produto: IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW

Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA

Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico

Comprovante: Anexo 2

Item 7: IMPRESSORA BOTHER DCP 1602

Preço Estimado: R$ 272,63 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 272,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 272,63

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 280,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Órgão: SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: Contratacao de empresa especializada para manutencao de impressoras da camara de vereadores de santana do livramento

Descrição: **Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao** - Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao

Data: 26/12/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89696470000145-1-000142/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: SERVICO
UF: RS

FLS 44 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.239.036/0001-03 *VENCEDOR*	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 291,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.149.174/0001-34

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de manutenção de impressoras e equipamentos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde do município de Santa Maria do Pará-PA.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 09/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:980531
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2024 13:54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 290
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.074.584/0001-39 *VENCEDOR*	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	R$ 192,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DEZENOVE DE JUNHO, 8A
Telefone: (91) 9837-2613
Email: kawaoliveira837@gmail.com

45.696.573/0001-30	45.696.573 SUELEM DA PAIXAO GUILHON	R$ 291,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 45 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANA FRAGOSO, 11	(91) 8368-0846	gabriellt250@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 306,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.267.989/0001-21
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartucho e tonner para impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de aurora do pará e demais secretarias que compõem a esfera municipal
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -** CARTUCHO PANTUM IMPRESSORA BM5100ADW Especificação : Cartucho de toner Compatível com Pantum TL-5120X TL5120 5120X, utilizado nos modelos de equipametos: BP5100DN BP5100 5100DN, BP5100DW 5100DW, BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW. Rende aproximadamente 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão.
CatSer: **27138 -** Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:980389
Lote/Item: /11
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2024 08:49
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.692.456/0001-71 *VENCEDOR*	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Catanduva	RUA GOIAS, 862	(61) 2141-1710	empenhos@fprinte.com.br

23.496.174/0001-92	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 306,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.452.583/0001-27	A C DE PAULA LIMA LTDA	R$ 420,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 298,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

CNPJ: 00.394.502/0064-28

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de empresa especializada de manutenção corretiva de impressoras, conforme condições, visando eficiência do Hospital Naval de Natal (HNNa), de acordo com o previsto na legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 25/06/2024 10:28

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00394502000144-1-006525/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RN

FLS 46 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.408.620/0001-98 *VENCEDOR*	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	R$ 298,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço Manual 1 **R$ 240,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025

Produto: IMPRESSORA BOTHER DCP 1602

Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 220,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025

Produto: IMPRESSORA BOTHER DCP 1602

Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA

Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico

Comprovante: Anexo 2

Item 8: IMPRESSORA HP LASER JET M102W

Preço Estimado: R$ 229,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 229,41 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 229,41

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 237,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

CNPJ: 26.753.608/0001-80

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS

Objeto: Manutenção de impressoras - REPUBLICAÇÃO.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras.

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 15/07/2024 16:46

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 / UASG: 389094

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 22/07/2024 17:33

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: UNIDADE

UF: TO

FLS 47 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.018.840/0001-00 *VENCEDOR*	UILIAN DE JESUS RODRIGUES 02525765516	R$ 228,58

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 104 SUL RUA SE 5, 7 A	(63) 3215-8886	uilian-bahia@hotmail.com

50.097.160/0001-79	50.097.160 THIAGO MARQUES TEIXEIRA	R$ 246,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 229,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.612.844/0001-68

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
2º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Serviço de manutenção de impressora, conforme termo de referencia!

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 26/06/2024 10:19

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90041/2024 / UASG: 160161

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 18/07/2024 16:53

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.679.989/0001-50 *VENCEDOR*	TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TRAVESSA ANGUSTURA, 2813	Itamar Coeeêa Monteiro	(91) 3366-5100	licitacoes@tccopiadoras.com.br

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R$ 220,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
ANA FRAGOSO, 11	(91) 8368-0846	gabriellt250@gmail.com

FLS 48 SEMUS

08.951.049/0001-31	CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA				R$ 238,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA VERISSIMO VIEIRA, 09	Alysson Klaus Santos Simões	(98) 3082-2054	coresma@ig.com.br

51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 100.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 220,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos de informática
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/06/2024 16:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-011293/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.331.794/0001-95 *VENCEDOR*	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 220,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço Manual 1 **R$ 240,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA HP LASER JET M102W
Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante
Comprovante: Anexo 1

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Preço Manual 2 **R$ 220,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025

Produto: IMPRESSORA HP LASER JET M102W

Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA

Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico

Comprovante: Anexo 2

FLS 49 SEMUS

Item 9: IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW

Preço Estimado: R$ 262,96 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 262,96 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 262,96

Quantidade	Descrição	Observação
160 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 280,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: Contratacao de empresa especializada para manutencao de impressoras da camara de vereadores de santana do livramento

Descrição: **Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao** - Servico de manutencao de impressora multifuncional EPSON com limpeza dos respiros e pressurizacao

Data: 26/12/2024 08:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 89696470000145-1-000142/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: SERVICO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.239.036/0001-03 *VENCEDOR*	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	R$ 280,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 235,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.701.651/0001-50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para a prestação de serviço de RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 30/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900442024 / UASG:983579

Lote/Item: /73

Ata: N/A

Homologação: 21/11/2024 18:14

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 21

Unidade: UN

UF: BA

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.209.559/0001-80	56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA *VENCEDOR*	R$ 225,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

FLS 50 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 291,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.149.174/0001-34

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de manutenção de impressoras e equipamentos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Assistência, Educação e Saúde do município de Santa Maria do Pará-PA.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -** SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON

CatSer: **27138 -** Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 09/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:980531
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2024 13:54
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 290
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.074.584/0001-39	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA *VENCEDOR*	R$ 192,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DEZENOVE DE JUNHO, 8A
Telefone: (91) 9837-2613
Email: kawaoliveira837@gmail.com

45.696.573/0001-30	45.696.573 SUELEM DA PAIXAO GUILHON	R$ 291,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

48.423.543/0001-48	48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: ANA FRAGOSO, 11
Telefone: (91) 8368-0846
Email: gabriellt250@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 51 SEMUS

CNPJ: 00.394.502/0064-28

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa de manutenção corretiva de impressoras e fornecimento do material necessário para a execução do serviço, direta e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 14/05/2024 14:32

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00394502000144-1-004133/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.132.095/0001-93 *VENCEDOR*	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	R$ 250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV PRUDENTE DE MORAIS, 2893	(84) 3201-3929	contato@fourtechcartuchos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 259,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0064-28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Hospital Naval de Natal

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa de manutenção corretiva de impressoras e fornecimento do material necessário para a execução do serviço, direta e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners, Serviço de manutenção corretiva para impressora Epson Modelo L121. Especificação do serviço: substituição do kit de engrenagens, realização de limpeza com a desobstrução de UN tinta, alinhamentos, testes, regulagens e outros serviço que sejam recomendados pelo fabricante.

CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 14/05/2024 14:31

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90032/2024 / UASG: 783701

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2024 13:19

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.132.095/0001-93 *VENCEDOR*	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV PRUDENTE DE MORAIS, 2893	(84) 3201-3929	contato@fourtechcartuchos.com.br

31.408.620/0001-98 31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA R$ 259,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.903.756/0001-50	37.903.756 MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	R$ 260,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

FLS 52 SEMUS

Preço Manual 1 **R$ 275,00**

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW
Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 250,00**

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW
Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA
Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico
Comprovante: Anexo 2

Item 10: IMPRESSORA SAMSUNG M-2020

Preço Estimado: R$ 229,51 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 229,51 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 229,51

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 237,60**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 26.753.608/0001-80
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS
Objeto: Manutenção de impressoras - REPUBLICAÇÃO.
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras.
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 15/07/2024 16:46
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação N° 90017/2024 / UASG: 389094
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 17:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UNIDADE
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.018.840/0001-00 *VENCEDOR*	UILIAN DE JESUS RODRIGUES 02525765516	R$ 228,58

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 104 SUL RUA SE 5, 7 A	(63) 3215-8886	uilian-bahia@hotmail.com

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.097.160/0001-79	50.097.160 THIAGO MARQUES TEIXEIRA	R$ 246,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

FLS 53 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 220,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos de informática
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/06/2024 16:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-011293/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.331.794/0001-95 *VENCEDOR*	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 220,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 239,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos de informática
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/06/2024 16:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-011293/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.331.794/0001-95 *VENCEDOR*	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 239,95

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Preço Manual 1 — **R$ 230,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FLS 54 SEMUS

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA SAMSUNG M-2020
Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 — **R$ 220,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA SAMSUNG M-2020
Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA
Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico
Comprovante: Anexo 2

Item 11: IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660

Preço Estimado: R$ 229,51 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 229,51 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 229,51

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 237,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.753.608/0001-80
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS
Objeto: Manutenção de impressoras - REPUBLICAÇÃO.
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras.
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 15/07/2024 16:46
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90017/2024 / UASG: 389094
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 17:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UNIDADE
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.018.840/0001-00 *VENCEDOR*	UILIAN DE JESUS RODRIGUES 02525765516	R$ 228,58

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 104 SUL RUA SE 5, 7 A	(63) 3215-8886	uilian-bahia@hotmail.com

50.097.160/0001-79 50.097.160 THIAGO MARQUES TEIXEIRA — R$ 246,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 220,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos de informática
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/06/2024 16:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-011293/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
UF: PA

FLS 55 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.331.794/0001-95 *VENCEDOR*	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 220,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 239,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos de informática
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners
CatSer: **27138** - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 24/06/2024 16:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-011293/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.331.794/0001-95 *VENCEDOR*	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 239,95

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Preço Manual 1 **R$ 230,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FLS 56 SEMUS

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660
Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 220,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025
Produto: IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660
Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA
Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico
Comprovante: Anexo 2

Item 12: IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151

Preço Estimado: R$ 181,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 181,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 181,67

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	SERVIÇO EXECUTADO EM 12 MESES

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 235,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.701.651/0001-50
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para a prestação de serviço de RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Municipio de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos.
Descrição: **Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners -** Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners
CatSer: **27138 -** Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Data: 30/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900442024 / UASG:983579
Lote/Item: /73
Ata: N/A
Homologação: 21/11/2024 18:14
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 21
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.209.559/0001-80 *VENCEDOR*	56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA	R$ 235,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Preço Manual 1 **R$ 160,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FLS 57 SEMUS

Data Proposta: 13/03/2025

Produto: IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151

Fornecedor: 17.226.183/0001-60 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Justificativa: Cotação realizada com prestador de serviço local que tem objeto semelhante

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 150,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 13/03/2025

Produto: IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151

Fornecedor: 07.310.328/0001-53 - A . S. COSTA INFORMATICA

Justificativa: Pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços locais cujo objeto é idêntico

Comprovante: Anexo 2

Assinatura
Willas Charlys Melo Maciel 13/03/2025

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS
58
SEMUS

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 12/03/2025 13:18:04*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 12/03/2025 13:12:59*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - A . S. COSTA INFORMATICA (07.310.328/0001-53) — *Data: 13/03/2025 12:05:49*

2 - OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA (17.226.183/0001-60) — *Data: 13/03/2025 12:12:19*

Charlys M. Maciel
853141-1

Anexo I

FORTALEZA
COMÉRCIO E SERVIÇOS

FLS
59
SEMUS

ORÇAMENTO

Imperatriz/MA, 10 de Março de 2025.

Prezados Senhores,

OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME, com sede na cidade de Imperatriz/MA à Rua Simplício Moreira, 1252 B, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.226.183/0001-60,** neste ato representada por **LEONARDO DAMACENO CASTRO**, portador do **CPF nº 651.572.223-00** e **RG nº 054967462015-0 SESP/MA**, abaixo assinado propõe a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, orçamento de preço, para aquisição toners e materiais de Informática para atender as necessidades da SEMUS e demais coordenações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE IMPRESSORAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÊS	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÊS	TOTAL PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160	R$ 195,00	R$ 31.200,00
2	IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48	R$ 240,00	R$ 11.520,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48	R$ 240,00	R$ 11.520,00
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160	R$ 275,00	R$ 44.000,00
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80	R$ 230,00	R$ 18.400,00
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80	R$ 230,00	R$ 18.400,00
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80	R$ 160,00	R$ 12.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 219.840,00**	

a) Valor total do orçamento **R$ 219.840,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais).**

b) Dados Bancários: Caixa Econômica Federal / Ag.: 3151 / Op. 1292 / C.C.: 578021597-5

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160

Assinado de forma digital por OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Dados: 2025.03.13 00:09:40 -03'00'

Leonardo Damaceno Castro
Sócio Administrador

Anexo 2

FLS
60
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Objeto: Contratação em caráter de urgência de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU).

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, no Setor de contratos e licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs ou devolver por e-mail, assinada, carimbada e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de "planilha de preços de referência" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Imperatriz – MA, 06 de março de 2025.

Setor de licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA
Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:
06/03/2025

Empresa: A. S. COSTA INFORMATICA
CNPJ: CNPJ: 07.310.328/0001-53
Assinatura: Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53 Titular

A S COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07310328/0001-53

FLS 61 SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS /SUS

IMPERATRIZ, 11 DE MARÇO DE 2025

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEMAIS COORDENAÇOES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	MANUT. PREVENTIVA MÊS	MANUT. CORRETIVA MÊS	TOTAL PARA 6 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160	180,00	28.800,00
2	IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48	290,00	13.920,00
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48	220,00	10.560,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48	220,00	10.560,00
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160	250,00	40.000,00
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80	220,00	17.600,00
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80	220,00	17.600,00
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80	150,00	12.000,00
						TOTAL	**206.720,00**

07.310.328/0001-53
A. S. COSTA INFORMÁTICA
Rua Urbano Santos, 995
Juçara CEP: 65.900-410
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Alexandre Sousa Costa
A. S. COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53-Titular

FLS 62 SEMUS

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA

CNPJ: **00.939.023/0001-66** Responsável: **Willas Charlys Melo Maciel** Matrícula: **853141-1** Telefone: **(99) 99107-0611**

Departamento: **Gestão de Licitações**

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	R$ 215,99	R$ 215,00	29,44	13,63	Média	R$ 180,00	R$ 215,99	R$ 215,00
IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN	R$ 284,36	R$ 285,00	13,77	4,84	Média	R$ 269,08	R$ 284,36	R$ 285,00
IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	R$ 294,29	R$ 294,88	9,08	3,09	Média	R$ 280,00	R$ 294,29	R$ 294,88
IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	R$ 294,29	R$ 294,88	9,08	3,09	Média	R$ 280,00	R$ 294,29	R$ 294,88
IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	R$ 294,29	R$ 294,88	9,08	3,09	Média	R$ 280,00	R$ 294,29	R$ 294,88
IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	R$ 294,29	R$ 294,88	9,08	3,09	Média	R$ 280,00	R$ 294,29	R$ 294,88
IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	R$ 272,63	R$ 285,88	34,67	12,72	Média	R$ 220,00	R$ 272,63	R$ 285,88
IMPRESSORA HP LASER JET M102W	R$ 229,41	R$ 229,45	9,44	4,11	Média	R$ 220,00	R$ 229,41	R$ 229,45
IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	R$ 262,96	R$ 259,00	19,99	7,60	Média	R$ 235,00	R$ 262,96	R$ 259,00
IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	R$ 229,51	R$ 230,00	9,43	4,11	Média	R$ 220,00	R$ 229,51	R$ 230,00
IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	R$ 229,51	R$ 230,00	9,43	4,11	Média	R$ 220,00	R$ 229,51	R$ 230,00
IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	R$ 181,67	R$ 160,00	46,46	25,57	Média	R$ 150,00	R$ 155,00	R$ 155,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	160,00	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1º Batalhão Ferroviário	Compras.gov.br	S.S.A - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 215,00	R$ 215,99	VALIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações	INFOR TECH COMERCIO DE	---	R$ 239,95		VÁLIDO	

Relatório gerado no dia 13/03/2025 13.12:45 (IP: 177.185.136.40)
Código Validação: eakH%2fNe8Orlv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eakH%252fNe8Orlv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%253d

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 63 SEMUS

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA					
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	Microempresa	R$ 250,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 180,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 195,00		VÁLIDO	
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	48,00	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	---	R$ 280,00	R$ 284,36	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPIAU / 983579 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA	---	R$ 269,08		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA	Compras.gov.br	56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA	---	R$ 269,08		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	---	R$ 298,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 290,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 300,00		VÁLIDO	
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	48,00	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	---	R$ 280,00	R$ 294,29	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	Compras.gov.br	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	---	R$ 291,75		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Compras.gov.br	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 306,00		VÁLIDO	

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 64 SEMUS

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Publicas	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	---	R$ 298,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 290,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 300,00		VÁLIDO	
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	48,00	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	---	R$ 280,00	R$ 294,29	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	Compras.gov.br	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	---	R$ 291,75		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Compras.gov.br	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 306,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	---	R$ 298,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 290,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 300,00		VÁLIDO	
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	48,00	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	---	R$ 280,00	R$ 294,29	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	Compras.gov.br	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	---	R$ 291,75		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Compras.gov.br	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 306,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	---	R$ 298,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 290,00		VÁLIDO	

Relatório gerado no dia 13/03/2025 13:12:45 (IP: 177.185.136.40)
Código Validação: eakH%2fNe8Orlv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eakH%252fNe8Orlv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%253d

Willis Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 65 SEMUS

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 300,00		VÁLIDO	
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	48,00	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	---	R$ 280,00	R$ 294,29	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	Compras.gov.br	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	---	R$ 291,75		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Compras.gov.br	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 306,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	---	R$ 298,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 290,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 300,00		VÁLIDO	
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	48,00	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	---	R$ 280,00	R$ 272,63	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	Compras.gov.br	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	---	R$ 291,75		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Compras.gov.br	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 306,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	31.408.620 VAGNER TOME DE SANTANA	---	R$ 298,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 220,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 240,00		VÁLIDO	

Relatório gerado no dia 13/03/2025 13:12:45 (IP: 177.185.136.40)
Código Validação: eakH%2fNe8Orlv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eakH%252fNe8Orlv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%253d

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 66 SEMUS

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	48,00	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS	Compras.gov.br	UILIAN DE JESUS RODRIGUES 02525765516	Microempresa	R$ 237,60	R$ 229,41	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 8ª Região Militar | 2º Batalhão de Infantaria de Selva	Compras.gov.br	TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 229,45		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	---	R$ 220,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 220,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 240,00		VÁLIDO	
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	160,00	SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL / 0001 - Câmara Municipal de Vereadores	Portal Nacional de Contratações Públicas	ASSISTENCIA TECNICA EM COPIADORAS ASTORIA LTDA	---	R$ 280,00	R$ 262,96	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA	Compras.gov.br	56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA	---	R$ 235,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	Compras.gov.br	K. DA. S. OLIVEIRA LTDA	---	R$ 291,75		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	Microempresa	R$ 250,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Hospital Naval de Natal	Compras.gov.br	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	Microempresa	R$ 259,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 250,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 275,00		VÁLIDO	
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	un	80,00								

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Relatório gerado no dia 13/03/2025 13:12:45 (IP: 177.185.136.40)
Código Validação: eakH%2fNe8Orlv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eakH%252fNe8Orlv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%253d

FLS 67 SEMUS

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS	Compras.gov.br	UILIAN DE JESUS RODRIGUES 02525765516	Microempresa	R$ 237,60		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	---	R$ 220,00		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	---	R$ 239,95	R$ 229,51	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 220,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 230,00		VÁLIDO	
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	80,00	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO TOCANTINS	Compras.gov.br	UILIAN DE JESUS RODRIGUES 02525765516	Microempresa	R$ 237,60		VALIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	---	R$ 220,00		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFOR TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	---	R$ 239,95	R$ 229,51	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	A . S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 220,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 230,00		VÁLIDO	
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS	un	80,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA	Compras.gov.br	56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA	---	R$ 235,00	R$ 181,67	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	51,61% superior que a média dos demais preços obtidos

Relatório gerado no dia 13/03/2025 13:12:45 (IP: 177.185.136.40)
Código Validação: eakH%2fNe8Orlv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eakH%252fNe8Orlv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMr7HXWgT6JtlAKQEULuB4QZKh1PJz7Zulg%253d

Villas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS
68
SEMUS

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parametros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	A. S. COSTA INFORMATICA	---	R$ 150,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	---	R$ 160,00		VÁLIDO	

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 69 SEMUS

★ PEDIDO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br

6 de março de 2025 às 10:45
Para: alexandreitz@hotmail.com
Tags:

Objeto da Cotação: Formação de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, Imperatriz -MA, e suas Coordenações.

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA (SEMUS), vem, através deste, solicitar orçamento para confecção dos referidos materiais anexo a este.
Desde já agradecemos.

Obs.: Elaborar **Orçamento em papel timbrado** da Empresa, que **deverá conter, necessariamente**, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) **Endereço completo e telefone** e **E-mail da empresa**;

c) **Carimbo** contendo o número do **CNPJ da Empresa**;

d) Nome do **Representante Legal da Empresa**,

e) **Preço unitário** de cada item solicitado **e valor total** da proposta;

f) **Assinatura e rubrica do Representante** da Empresa.

h) Colocar a **data da emissão da proposta** e colocar a **validade** pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza **e aguardamos sua cotação**.

Favor acusar o recebimento deste.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 70 SEMUS

★ Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br

6 de março de 2025 às 10:51
Para: alexandreitz@hotmail.com
Tags:

Corrigindo:

Objeto da Cotação: Formação de Preços para contratação de **empresa especializada em Serviços de Manutenção em Impressoras, corretiva e preventiva**, para a Secretaria Municipal de Saúde, Imperatriz -MA, e suas Coordenações.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

6 de março de 2025 às 10:45, licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br escreveu:

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 71 SEMUS

☆ RE: PEDIDO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

AS "Alexandre sousa costa" < alexandreitz@hotmail.com > ✔

11 de março de 2025 às 14:39
Para: licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br
Tags:

BOA TARDE. SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.
ALEXANDRE SOUSA COSTA

De: licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br <licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de março de 2025 13:45
Para: alexandreitz@hotmail.com <alexandreitz@hotmail.com>
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

Objeto da Cotação: Formação de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, Imperatriz -MA, e suas Coordenações.

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA (SEMUS), vem, através deste, solicitar orçamento para confecção dos referidos materiais anexo a este.
Desde já agradecemos.

Obs.: Elaborar **Orçamento em papel timbrado** da Empresa, que **deverá conter, necessariamente**, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) **Endereço completo e telefone** e **E-mail da empresa**;

c) **Carimbo** contendo o número do **CNPJ da Empresa**;

d) Nome do **Representante Legal da Empresa**,

e) **Preço unitário** de cada item solicitado **e valor total** da proposta;

f) **Assinatura e rubrica do Representante** da Empresa.

h) Colocar a **data da emissão da proposta** e colocar a **validade** pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza **e aguardamos sua cotação**.

Favor acusar o recebimento deste.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

FLS
72
SEMUS

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS
73
SEMUS

A S COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07310328/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS /SUS

IMPERATRIZ, 11 DE MARÇO DE 2025

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEMAIS COORDENAÇOES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	MANUT. PREVENTIVA MÊS	MANUT. CORRETIVA MÊS	TOTAL PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160	180,00	28.800,00
2	IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48	290,00	13.920,00
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48	220,00	10.560,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48	220,00	10.560,00
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160	250,00	40.000,00
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80	220,00	17.600,00
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80	220,00	17.600,00
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80	150,00	12.000,00
						TOTAL	**206.720,00**

07.310.328/0001-53
A. S. COSTA INFORMÁTICA
Rua Urbano Santos, 995
Juçara CEP: 65.900-410
IMPERATRIZ - MARANHÃO

A. S. COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53-Titular

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 74 SEMUS

Re: PEDIDO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

"Leonardo Castro" < leodc.for@gmail.com >

13 de março de 2025 às 00:10
Para: licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br
Spam Score:
Tags:

Segue orçamento corrigido.

Em seg., 10 de mar. de 2025 às 21:51, Leonardo Castro <leodc.for@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue orçamento conforme solicitado.

Atc,

Leonardo Castro

Em qui., 6 de mar. de 2025 às 10:48, <licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br> escreveu:

Objeto da Cotação: Formação de Preços para contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção em Impressoras, corretiva e preventiva, para a Secretaria Municipal de Saúde, Imperatriz -MA, e suas Coordenações.

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA (SEMUS), vem, através deste, solicitar orçamento para confecção dos referidos materiais anexo a este.
Desde já agradecemos.

Obs.: Elaborar **Orçamento em papel timbrado** da Empresa, que **deverá conter, necessariamente**, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) **Endereço completo e telefone** e **E-mail da empresa**;

c) **Carimbo** contendo o número do **CNPJ da Empresa**;

d) Nome do **Representante Legal da Empresa**.

e) **Preço unitário** de cada item solicitado **e valor total** da proposta;

f) **Assinatura e rubrica do Representante** da Empresa.

h) Colocar a **data da emissão da proposta** e colocar a **validade** pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza **e aguardamos sua cotação**.

Favor acusar o recebimento deste.

FLS
75
SEMUS

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

FORTALEZA
COMÉRCIO E SERVIÇOS

FLS 76 SEMUS

ORÇAMENTO

Imperatriz/MA, 10 de Março de 2025.

Prezados Senhores,

OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME, com sede na cidade de Imperatriz/MA à Rua Simplício Moreira, 1252 B, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.226.183/0001-60,** neste ato representada por **LEONARDO DAMACENO CASTRO,** portador do **CPF nº 651.572.223-00** e **RG nº 054967462015-0 SESP/MA**, abaixo assinado propõe a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, orçamento de preço, para aquisição toners e materiais de Informática para atender as necessidades da SEMUS e demais coordenações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE IMPRESSORAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÊS	MANUTENÇÃO CORRETIVA MÊS	TOTAL PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160	R$ 195,00	R$ 31.200,00
2	IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48	R$ 240,00	R$ 11.520,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48	R$ 240,00	R$ 11.520,00
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160	R$ 275,00	R$ 44.000,00
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80	R$ 230,00	R$ 18.400,00
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80	R$ 230,00	R$ 18.400,00
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80	R$ 160,00	R$ 12.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 219.840,00**		

a) Valor total do orçamento **R$ 219.840,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais).**

b) Dados Bancários: Caixa Econômica Federal / Ag.: 3151 / Op. 1292 / C.C.: 578021597-5

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160

Assinado de forma digital por OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Dados: 2025.03.13 00:09:40 -03'00'

Leonardo Damaceno Castro
Sócio Administrador

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 553

OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ 17.226.183/0001-60 / I.E. 12.463775-2 / I.M. 91915-2
RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1252 B – CENTRO – IMPERATRIZ/MA
(99) 9 9979-1535 / leodc.for@gmail.com

FLS
77
SEMUS

★ PEDIDO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br

6 de março de 2025 às 10:49
Para: jppapelaria.com@hotmail.com
Tags:

Objeto da Cotação: Formação de Preços para contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção em Impressoras, corretiva e preventiva, para a Secretaria Municipal de Saúde, Imperatriz - MA, e suas Coordenações.

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA (SEMUS), vem, através deste, solicitar orçamento para confecção dos referidos materiais anexo a este.
Desde já agradecemos.

Obs.: Elaborar **Orçamento em papel timbrado** da Empresa, que **deverá conter, necessariamente**, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) **Endereço completo e telefone** e **E-mail da empresa**;

c) **Carimbo** contendo o número do **CNPJ da Empresa**;

d) Nome do **Representante Legal da Empresa**,

e) **Preço unitário** de cada item solicitado **e valor total** da proposta;

f) **Assinatura e rubrica do Representante** da Empresa.

h) Colocar a **data da emissão da proposta** e colocar a **validade** pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza **e aguardamos sua cotação**.

Favor acusar o recebimento deste.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

FLS
78
SEMUS

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

Órgão/Entidade: GESTÃO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em Serviços de Manutenção em Impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua Coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU).

Responsável pela pesquisa: Willas Charlys Melo Maciel
Critério de aceitabilidade: Menor preço

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Mapa de Apuração de Preços é elaborado em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de mercado, bem como com o art. 5º do Decreto nº 013/2025, que regulamenta as formas de obtenção de preços de referência na Administração Pública. Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser baseada em pelo menos um dos seguintes critérios:

- Painéis de referência oficiais, quando disponíveis.
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública.
- Consulta a fornecedores e prestadores de serviço.
- Pesquisas em sítios eletrônicos especializados, portais de compras públicas ou fontes idôneas.

2. METODOLOGIA APLICADA E FONTES UTILIZADAS:

A. Pesquisa de Mercado:

Em atenção ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de comprovação da vantajosidade das contratações públicas, foi realizada pesquisa de preços no Painel Banco de Preços para levantamento de preços praticados pela Administração Pública que serviram de parâmetro para as propostas a presentadas por fornecedores do objeto da presente contratação.

Foram solicitadas propostas para 03 empresas do ramo, que já possuíram contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de objetos semelhantes ao deste processo, situadas em Imperatriz, com capacidade de atender à demanda de forma emergencial: **Oliveira Castro Serviços e Comércio Ltda.** – CNPJ 17.226.183/0001-60; **A. S. Costa Informática** – CNPJ 07.310.328/0001-53 e **JP do Nascimento Comércio e Serviço** – CNPJ 06.312.036/0001-97. A empresa JP do Nascimento Comércio e Serviço não respondeu ao e-mail enviado, não apresentou proposta para a prestação dos serviços. Tendo em vista a urgência na contratação dos serviços, foram consideradas as propostas apresentadas pelas empresas Oliveira Castro

FLS
79
SEMUS

Serviços e Comércio Ltda. e A. S. Costa Informática, que se encontram em conformidade com os valores praticados pela Administração Pública. A situação emergencial, já detalhada nos autos, demanda uma resposta célere por parte da Administração com o objetivo de evitar a paralisação das atividades de apoio, essenciais aos profissionais da saúde e ao atendimento da população. A realização de ampla pesquisa em múltiplas bases ou a abertura de consulta pública tornaria o processo moroso, em prejuízo ao interesse público.

As consultas realizadas foram devidamente documentadas nos autos, com registro das cotações obtidas e e-mails enviados. Tal procedimento garante a devida motivação do preço estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

B. Envio de Solicitação por E-mail:

- Após identificar fornecedores potenciais, conforme justificativa e exigência legal já referida, foram enviadas solicitações formais por e-mail, contendo:
  - Uma planilha com Especificações técnicas dos serviços e o objeto da contratação;
  - Prazo para resposta;
  - Modelo de proposta comercial.

C. Recepção e Análise das Propostas

- Dentre as empresas convidadas, duas responderam por e-mail enviando suas propostas comerciais com os valores ofertados para cada serviço solicitado.

D. Formação da Planilha de Mapa de Apuração de Preços

- Com base nas propostas recebidas, foi elaborado uma planilha de mapa de apuração de preços, que organiza e compara os valores ofertados por cada fornecedor e os valores obtidos na pesquisa no Banco de Preços.
- A metodologia para a formação dessa planilha inclui:

1- Itens/Serviços
2- Unidade de Medida
3- Quantidade
4- Preço Unitário
5- Preço Total
6- Fornecedores

E. Da Comparação de Preços:

Conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços, o comparativo entre as solicitações formais de orçamento com fornecedores locais e as pesquisas realizadas em Órgãos Governamentais via Painel do Banco de Preços, infere-se que os preços

FLS
80
SEMUS

praticados por estes órgãos estão em conformidade com aqueles orçados pelos fornecedores locais, inclusive, com valores inferiores.

Diante destas constatações e em conformidade com o que dispõe tanto a Legislação Federal, Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 013/2025, levando em consideração o critério de aceitabilidade proposto – Menor Preço – há viabilidade legal e econômica na proposta apresentada por fornecedor local, garantindo maior vantajosidade para a Administração Municipal.

Imperatriz – MA, 18 de março de 2025.

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Willas Charlys Melo Maciel
Matrícula 853141-1
Setor de Licitação - SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

MAPA DE APURAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, VIII da LEI 14.133/21)

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT. DE IMPRESSORAS	MANUT. PREVENTIVA	MANUT. CORRETIVA	TOTAL PARA 12 MESES	COTAÇÃO DE PREÇOS - COMPRAS GOVERNAMENTAIS E FORNECEDORES															
								A S COSTA INFORMATICA	Valor Unitário	Valor Total	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	Valor Unitário	Valor Total	Banco de Preços	Valor Unitário	Valor Total	Banco de Preços	Valor Unitário	Valor Total	Banco de Preços	Valor Unitário	Valor Total
1	27138	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	MANUTENÇÃO	20	4	4	160	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 180,0000	R$ 28.800,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 195,0000	R$ 31.200,0000	BANCO DE PREÇOS - Ministério da Defesa. Comando Militar do Sul	R$ 215,0000	R$ 34.400,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando Do Exército	R$ 239,9500	R$ 38.392,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando da Marinha	R$ 250,0000	R$ 40.000,0000
2	27138	IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN	MANUTENÇÃO	6	4	4	48	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 290,0000	R$ 13.920,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 300,0000	R$ 14.400,0000	BANCO DE PREÇOS - Câmara Municipal de Santana do Livramento	R$ 280,0000	R$ 13.440,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando da Marinha	R$ 298,0000	R$ 14.304,0000	BANCO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Ipiaú	R$ 269,0800	R$ 12.915,8400
3	27138	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	MANUTENÇÃO	6	4	4	48	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 290,0000	R$ 13.920,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 300,0000	R$ 14.400,0000	BANCO DE PREÇOS - Câmara Municipal de Santana do Livramento	R$ 280,0000	R$ 13.440,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando da Marinha	R$ 298,0000	R$ 14.304,0000	BANCO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará	R$ 291,7500	R$ 14.004,0000
4	27138	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	MANUTENÇÃO	6	4	4	48	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 290,00000	R$ 13.920,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 300,0000	R$ 14.400,0000	BANCO DE PREÇOS - Câmara Municipal de Santana do Livramento	R$ 280,0000	R$ 13.440,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando da Marinha	R$ 298,0000	R$ 14.304,0000	BANCO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará	R$ 291,7500	R$ 14.004,0000
5	27138	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	MANUTENÇÃO	6	4	4	48	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 290,0000	R$ 13.920,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 300,0000	R$ 14.400,0000	BANCO DE PREÇOS - Câmara Municipal de Santana do Livramento	R$ 280,0000	R$ 13.440,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando da Marinha	R$ 298,0000	R$ 14.304,0000	BANCO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará	R$ 291,7500	R$ 14.004,0000
6	27138	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	MANUTENÇÃO	6	4	4	48	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 290,0000	R$ 13.920,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 300,0000	R$ 14.400,0000	BANCO DE PREÇOS - Câmara Municipal de Santana do Livramento	R$ 280,0000	R$ 13.440,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando da Marinha	R$ 298,0000	R$ 14.304,0000	BANCO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará	R$ 291,7500	R$ 14.004,0000
7	27138	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	MANUTENÇÃO	6	4	4	48	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 220,0000	R$ 10.560,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 240,0000	R$ 11.520,0000	BANCO DE PREÇOS - Câmara Municipal de Santana do Livramento	R$ 280,0000	R$ 13.440,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando da Marinha	R$ 298,0000	R$ 14.304,0000	BANCO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará	R$ 291,7500	R$ 14.004,0000
8	27138	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	MANUTENÇÃO	6	4	4	48	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 220,0000	R$ 10.560,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 240,0000	R$ 11.520,0000	BANCO DE PREÇOS - CREA/TO	R$ 237,6000	R$ 11.404,8000	BANCO DE PREÇOS - Min. Defesa Comando do Exército. 8° Região	R$ 229,4500	R$ 11.013,6000	BANCO DE PREÇOS - Comando do Exército	R$ 220,0000	R$ 10.560,0000
9	27138	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	MANUTENÇÃO	20	4	4	160	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 250,0000	R$ 40.000,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 275,0000	R$ 44.000,0000	BANCO DE PREÇOS - Câmara Municipal de Santana do Livramento	R$ 280,0000	R$ 44.800,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando da Marinha	R$ 250,0000	R$ 40.000,0000	BANCO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará	R$ 291,7500	R$ 46.680,0000
10	27138	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	MANUTENÇÃO	10	4	4	80	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 220,0000	R$ 17.600,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 230,0000	R$ 18.400,0000	BANCO DE PREÇOS - CREA/TO	R$ 237,6000	R$ 19.008,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando Do Exército	R$ 220,0000	R$ 17.600,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando Do Exército	R$ 239,9500	R$ 19.196,0000
11	27138	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	MANUTENÇÃO	10	4	4	80	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 220,0000	R$ 17.600,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 230,0000	R$ 18.400,0000	BANCO DE PREÇOS - CREA/TO	R$ 237,6000	R$ 19.008,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando Do Exército	R$ 220,0000	R$ 17.600,0000	BANCO DE PREÇOS - Comando Do Exército	R$ 239,9500	R$ 19.196,0000
12	27138	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	MANUTENÇÃO	10	4	4	80	A S COSTA INFORMÁTICA	R$ 150,0000	R$ 12.000,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA	R$ 160,0000	R$ 12.800,0000	BANCO DE PREÇOS - Ministério da Defesa. Comando Militar Sul	R$ 190,5600	R$ 15.244,8000	BANCO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Ipiaú	R$ 235,0000	R$ 18.800,0000			
TOTAL EM 12 MESES:								A S COSTA INFORMÁTICA		R$ 206.720,0000	OLIVEIRA CASTRO SERV. E COM. LTDA		R$ 219.840,0000	BANCO DE PREÇOS: COTAÇÃO 1		R$ 224.505,6000	BANCO DE PREÇOS: COTAÇÃO 2		R$ 229.229,60	BANCO DE PREÇOS: COTAÇÃO 3		R$ 218.567,84

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: WILLAS CHARLYS MELO MACIEL

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

FLS 81 SEMUS

FLS
82
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

MEMO/GC Nº 030/2025

Imperatriz – MA, 18 de março de 2025.

Ao
Sr (a). Contador (a),
CONTABILIDADE - SEMUS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados,

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que os cumprimentamos solicitar que seja emitida certidão concernente à **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo administrativo com as seguintes referências:

PROCESSO: 02.19.00.0108/2025 - SEMUS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUA COORDENAÇÕES(CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

Lenyse Alvarenga

LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA
Comissão de Planejamento de Contratações Públicas

FLS
83
SEMUS

www.imperatriz.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

Nº 25/2025

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do MEMO nº30/2025 – (Comissão de Plaje.de Contratações Publicas) com data de 18/03/2025 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2067/2024, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS;

- **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Planejamento e projetos Especiais Gestão Sus 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1321 Valor R$ 525.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2277 Projeto/Atividade: Manutenção do Tratamento fora do Domicilio TFD 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1481 Valor R$ 1.050.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primaria – Capitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1368 Valor R$ 2.100.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1429 Valor R$ 1.050.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 Valor R$ 24.437.000,00	Fonte:1600

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

FLS
84
SEMUS

www.imperatriz.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

02.19.00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço – Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1496 Valor R$ 52.500,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manut.das Ativ.dos Serv.Espec.em Saude- média e alta complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1548 Valor R$ 5.450.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1559 Valor R$ 1.575.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1618 Valor R$ 105.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.305 0094.2302 Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Vig. Prevenção DST/HIV/AIDS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1642 Valor R$ 168.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1652 Valor R$ 231.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1665 1.125.000,00	Fonte:1600

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Imperatriz/MA, 18 de Março de 2025.

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

FLS
86
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU), pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, no valor de R$ 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Imperatriz - MA, 19 de março de 2025

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz

FLS
86
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

PROCESSO Nº 02.19.00.0108/2025

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

DESPACHO

Considerando-se as justificativas apresentadas, encaminho o processo em epígrafe, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU), para que sejam elaborados o Termo de Referência e Minuta de Contrato, após o que deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica e Conselho Municipal de Saúde, para manifestação.

Imperatriz (MA), 21 de março de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Fls.
87
SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 011/2025
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA
Processo Administrativo n° 02.19.00.0108/2025
Dispensa n° 005/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação emergencial** de **empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd. de Impressoras	Manut. Preventiva	Manut. Corretiva	Total para 12 meses	Valor Total
1	Impressora Laser Jet HP P1102W	20	4	4	160	R$ 28.800,00
2	Impressora Brother DPC 8112DN	6	4	4	48	R$ 13.920,00
3	Impressora Brother DCP 8152DN	6	4	4	48	R$ 13.920,00
4	Impressora Brother DCP 5502DN	6	4	4	48	R$ 13.920,00
5	Impressora Brother DCP 5652DN	6	4	4	48	R$ 13.920,00
6	Impressora Brother DCP-L2520DW	6	4	4	48	R$ 13.920,00
7	Impressora Brother DCP 1602	6	4	4	48	R$ 10.560,00
8	Impressora HP Laser Jet M102W	6	4	4	48	R$ 10.560,00
9	Impressora HP Laser Pro 4003DW	20	4	4	160	R$ 40.000,00
10	Impressora Samsung M-2020	10	4	4	80	R$ 17.600,00
11	Impressora Samsung ML-1660	10	4	4	80	R$ 17.600,00
12	Impressora Epson Jato de Tinta L-3151	10	4	4	80	R$ 12.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras atribuições, tem como função administrar suas unidades de saúde. Compreende-se nesta tarefa, principalmente, o abastecimento destas unidades com os bens e serviços necessários à sua manutenção. Ocorre que, não raro, esta Secretaria enfrenta situações que ensejam uma contratação célere, com urgência, para prestação de

Matrícula: 853141-1

Fls.
88
SEMUS

serviços demandada, a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, estando incluídas as atividades de apoio, e entre estas, as relacionadas a área de Tecnologia da Informação, com fulcro de evitar a paralisação nas atividades em prejuízo à prestação de serviços essenciais à comunidade.

2.2. A presente contratação direta se faz necessária devido à situação emergencial enfrentada pelas unidades de saúde do Município, caracterizada pela iminência de interrupção de atividades administrativas e assistenciais essenciais do Centro de Especialidades Médicas de Imperatriz - CEMI, Auditoria, Tratamento Fora do Domicílio – TFD, Vigilância Sanitária e Ambiental, Vigilância Epidemiológica em Saúde, Vigilância, Prevenção e Controle das DST/HIV/AIDS/Hepatites Virais - IST/AIDS, Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Controle de Zoonoses – ZOONOSES, Departamento de Atenção Primária à Saúde – DAPS, Centro de Imagem de Imperatriz – CDII, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Essa emergência resulta da indisponibilidade de serviços de manutenção em impressoras, imprescindíveis para o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde.

2.3. A ausência desses serviços, somada à escassez de mão de obra especializada e ao quantitativo de órgãos a serem contemplados – no total de 13 (treze) órgãos - inviabiliza os processos administrativos básicos, como a emissão de documentos essenciais, laudos médicos, prescrições e relatórios de exames, entre outros. A ineficiência nestas atividades pode causar atrasos no atendimento, prejudicando a agilidade na prestação de serviços e aumentando a insatisfação dos pacientes. Além disso, documentos mal impressos ou ilegíveis podem gerar confusões e erros na comunicação entre os profissionais de saúde, comprometendo a qualidade do atendimento. Isso pode resultar em diagnósticos incorretos e, consequentemente, em intervenções inadequadas, afetando diretamente os serviços em saúde. Essa situação, caso não resolvida de forma imediata, pode comprometer gravemente a qualidade e a continuidade do atendimento à população, com consequências judiciais.

2.4. Adicionalmente, deve-se considerar que a Saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988 (arts. 6º e 196), sendo dever do Estado assegurar sua proteção e prestação. A inércia diante da situação descrita implicaria risco direto à saúde da população, podendo acarretar danos irreversíveis ao bem-estar coletivo, à integridade física dos pacientes, à credibilidade das instituições de saúde e ao próprio Erário.

2.5. Frise-se que a situação emergencial está amparada nos princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos (art. 37, *caput,* da Constituição Federal). Esses princípios exigem que a administração adote medidas céleres e eficazes para mitigar os riscos ao atendimento à população e para evitar a paralisação dos serviços essenciais de saúde.

2.6. Portanto, a dispensa de licitação justifica-se como medida imprescindível, no presente contexto, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e proteger o direito constitucional à saúde e à vida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Fls.
89
SEMUS

Vistoria

3.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (doze) meses.

4.1.2. Para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.3. A execução dos serviços será realizada nas quantidades e locais determinados pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus da execução do objeto.

4.1.4. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e do Contrato.

4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Mensal de Serviços, constando os serviços executados, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal.

4.1.6. A manutenção preventiva consiste em ações planejadas em intervalos predeterminados, com base na vida útil dos componentes, mantendo as impressoras em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado nos manuais e normas técnicas específicas, para reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos e evitar paradas não programadas.

4.1.7. A manutenção preventiva será realizada a cada 3 (três) meses, sendo o total de 4 manutenções preventivas para o período de 12 meses; ou quando for necessário, podendo ser utilizada posteriormente em dia previamente agendado, de acordo com o setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.8. Constarão na manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços: manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; limpeza interna e externa das impressoras; lubrificação geral das peças; teste de funcionalidade e impressão de relatórios de diagnóstico.

4.1.9. A manutenção corretiva é destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados em suas peças e componentes, que tenham causado paralização do equipamento, restituindo-lhe o perfeito funcionamento.

4.1.10. A manutenção corretiva, em regra, está estabelecida em 4 (quatro), ao mês, para a quantidade de equipamentos apresentados, ou quando for necessário, podendo ser utilizada posteriormente, quando necessário e em casos de falhas ou problemas reportados, sendo as principais finalidades: diagnóstico do problema reportado, execução das reparações necessárias, testes de funcionalidade após a correção do problema.

4.1.11. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado.

4.1.12. A contratada deverá proceder à manutenção preventiva e corretiva que compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas,

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, com o objetivo de sanar todos os defeitos do uso normal do equipamento.

4.1.13. Após a execução da manutenção preventiva e corretiva, deverá ser emitido um relatório detalhando as atividades realizadas, solução adotada e recomendações para o usuário.

4.1.14. A execução se dará fazendo o recolhimento dos equipamentos danificados pela equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde nas coordenações já citadas, sendo direcionados para a secretaria e depois destinados ao prestador que ficará encarregado da execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

4.1.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados de acordo com a especificação do objeto, mediante utilização dos recursos humanos disponíveis, e em local adequado, se for necessário, para o bom desempenho do serviço.

4.1.16. Após o recebimento pelo prestador será feita mais uma verificação para diagnóstico final, sendo este laudado, evidenciado e relatado para o setor de Tecnologia da Informação da secretaria, e assim, tomada a decisão de qual ação de manutenção será necessária, se corretiva ou preventiva, para resolução e aptidão do equipamento.

4.1.17. Por fim, assim que o processo de manutenção for finalizado, o equipamento deverá ser reencaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, ao setor de Tecnologia da Informação, sendo este responsável pela entrega e instalação do equipamento no seu local de origem.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todas as exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais.

4.3. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, por ocasião da assinatura do contrato, acompanhada dos respectivos títulos de qualificações, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

4.4. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do respectivo Termo de referência.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

4.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.7. A ausência de qualquer profissional ensejará a imediata substituição do mesmo nas qualificações semelhantes.

4.8. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato.

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

4.10. A CONTRATADA deverá seguir o Código de Ética da CONTRATANTE, bem como às normas administrativas internas.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.11. Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais da Contratada:

4.11.1.1. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.11.1.2. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.

4.12. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item anterior a empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área objeto do presente Termo de Referência.

4.13. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Villas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Fls. 93 SEMUS

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

empresa para emissão de Nota Fiscal referente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

DA FORMA DE PAGAMENTO

6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. O pagamento deverá ser efetuado em **parcelas mensais proporcionais à realização dos serviços**, conforme o valor estipulado no contrato.

6.17. A Contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais, o termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e previdenciárias, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Fls. 95 SEMUS

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 em combinação com o Decreto Municipal n° 009 de janeiro de 2025, art. 4°, § 3°.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Fls. 96 SEMUS

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.14. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.16. **Sociedade empresária** ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

7.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.32.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.32.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.32.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo de 10% OU a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

7.37.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios / diretores / administradores / procuradores / gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, quando for o caos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.39.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 206.720,00 (duzentos e seis mil setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS – Capacitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1321	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2277 Projeto/Atividade: Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1481	Fonte:1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capacitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1368	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1429	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471	Fonte:1600

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Fls.
99
SEMUS

02.19.00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço – Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1496	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades dos Serv. Especializados em Saúde de Média e Alta Complexidade. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1548	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1559	Fonte:1600
02.19.00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1618	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2302 Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Vigilância e Prevenção DST/HIV/AIDS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1652	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1652	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1665	Fonte:1600

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Imperatriz – MA, 25 de março de 2025

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 25/03/2025
Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 853141-1
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal da Saúde

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
100
SEMUS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° **02.19.00.0108/2025**

CONTRATO Nº_____/202___ - _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de _____ de _____ de 202___, publicada no DOU de ___ de _____ de _____, portador da Matrícula nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/202___ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ___/202__,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento se refere à **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e suas Coordenações**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	27138	MANUTENÇÃO	160		
2	IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN	27138	MANUTENÇÃO	48		

Fls.
101
SEMUS

3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	27138	MANUTENÇÃO	48		
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	27138	MANUTENÇÃO	48		
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	27138	MANUTENÇÃO	48		
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	27138	MANUTENÇÃO	48		
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	27138	MANUTENÇÃO	48		
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	27138	MANUTENÇÃO	48		
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	27138	MANUTENÇÃO	160		
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	27138	MANUTENÇÃO	80		
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	27138	MANUTENÇÃO	80		
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	27138	MANUTENÇÃO	80		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

Fls.
102
SEMUS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Fls. 103 SEMUS

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Fls.
104
SEMUS

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Fls.
105
SEMUS

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Fls. 107 SEMUS

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fls. 108 SEMUS

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Fls.
109
SEMUS

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Imperatriz-MA, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls.
110
SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 104)

17.1 regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

17.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

17.1.3 fiscalizar sua execução;

17.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

17.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Fls.
111
SEMUS

2-

RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS - DISPENSA 005/2025

"Alexandre sousa costa" <alexandreitz@hotmail.com> 22 de abril de 2025 às 09:29

Para: contratos.semus@imperatriz.ma.gov.br

FLS 112 SEMUS

BOM DIA.

De: contratos.semus@imperatriz.ma.gov.br <contratos.semus@imperatriz.ma.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de abril de 2025 13:32
Para: alexandreitz@hotmail.com <alexandreitz@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS - DISPENSA 005/2025

Prezados Senhores (as),

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que o cumprimentamos, informar que para o processo Nº **02.19.00.0108/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação nº 005/2025**, que a empresa **A.S. COSTA INFORMÁTICA**, apresentou a proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVAS E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. SANITÁRIA, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU.
Diante do exposto, solicitamos manifestação por escrito, no **PRAZO MÁXIMO DE 02(DOIS) DIAS ÚTEIS**, se há interesse na **CONTRATAÇÃO.**

Desta feita, caso consubstanciado o interesse, solicitamos, por conseguinte, a **apresentação dos seguintes documentos:**

1. Manifestação de interesse;
2. Planilha de Preços da Empresa, confirmando os mesmos quantitativos e valores da proposta;
3. Contrato Social (e suas alterações, se houver);
4. Documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF dos sócios e dos administradores não sócios;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
6. CEIS- Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas;
7. SICAF;
8. CNEP- Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
9. Cadastro Nacional de Coondenações Cíveis por Ato de Improbidade(CNJ);
10. Certidão de Licitante Inidôneo (TCU);
11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
14. Declaração que não possui impeditivos para contratar com a Administração Pública;
15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1ºde maio de 1943;
16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso
23. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios / diretores / administradores / procuradores / gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função / descrição do material fornecido/serviço prestado;
24. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    1. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
    2. Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
    3. Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
    4. Descrição do material fornecido/serviço prestado;
    5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ELS
113
SEMUS

FLS
114
SEMUS

Atenciosamente,

Comissão de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Imperatriz - MA

DISPENSA Nº 005 2025.rar

A S COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07310328/0001-53

FLS
115
SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS /SUS

DISPENSA Nº 005/2025

IMPERATRIZ, 17 DE ABRIL DE 2025

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEMAIS COORDENAÇOES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	MANUT. PREVENTIVA MÊS	MANUT. CORRETIVA MÊS	TOTAL PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160	180,00	28.800,00
2	IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48	290,00	13.920,00
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48	220,00	10.560,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48	220,00	10.560,00
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160	250,00	40.000,00
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80	220,00	17.600,00
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80	220,00	17.600,00
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80	150,00	12.000,00
						TOTAL	**206.720,00**

07.310.328/0001-53
A. S. COSTA INFORMÁTICA
Rua Urbano Santos, 995
Juçara CEP: 65.900-410
IMPERATRIZ - MARANHÃO

A. S. COSTA INFORMATICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53-Titular

INFORMÁTICA

CNPJ: 07310328/0001-53

FLS
116
SEMUS

Imperatriz (MA) 17 de abril de 2025

Ao
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Imperatriz (MA)

Sr. Secretário

Tendo em vista que o processo nº 02.19.00.0108/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n° 005/2025, vimos, através deste, informar que temos interesse na contratação.

Ressaltamos ainda que manteremos os valores praticados no referido contrato.

Alexandre Sousa Costa

A. S. COSTA INFORMATICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53-Titular

07.310.328/0001-53
A. S. COSTA INFORMÁTICA
Rua Urbano Santos, 995
Juçara CEP: 65.900-410
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FLS 117 SEMUS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXANDRE SOUSA COSTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO PEREIRA DA COSTA	EUNICE DE SOUSA COSTA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11-12-1982	160.507.920.00-8	GEJUSPC	MA	925.618.023-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
URBANO SANTOS	995

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JUÇARA	65900-410	

MUNICÍPIO	UF
IMPERATRIZ	MA

Cartório Extrajudicial 2º Ofício Imperatriz - MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A S COSTA INFORMÁTICA

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA URBANOS SANTOS	995

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JUÇARA	65900-410	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IMPERATRIZ	MA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7250-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUÍNAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA
Atividades secundárias: 7290-7/00	OUTRAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (SIM ☐ NÃO ☐)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A S Costa Informática

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28-03-2005	Alexandre Sousa Costa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Alexandre Moura Lima Neto Julgador Singular do Registro Mercantil/Jucema Mat. 2378 Escritório Regional de Imperatriz 29/03/05	Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2005 SOB O NÚMERO: 21101409343 Protocolo: 05/010635-4 A S COSTA INFORMÁTICA MARCIO PATRICIO SOUZA CHEFE DO ESC. REG. DF IMPERATRIZ

FLS
118
SEMUS

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
KAMILLY BORGOI BARROS - Tabeliã Interina
CNPJ:27.986.020/0001-60 - CNS:030429
RUA ALAGOAS, 704/B, CENTRO, CEP:65903480, IMPERATRIZ-MA

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. _____ DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 05/11/2019.

LUCIANA MACHADO FERREIRA-ESCREVENTE AUTORIZADA

Poder Judiciário - TJMA. Selo: AUTENT03042958PV1YE2NY6I03081, Data/Hora: 05/11/2019 11:35:23, Ato: 13.18, Total: R$ 4,40, Emolumentos: R$ 4,30, FERC: R$ 0,10. Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

Liciana Machado Ferreira
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FLS 119 SEMUS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2110140934-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALEXANDRE SOUSA COSTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Solteiro(a)

SEXO: M☒ F☐

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): ANTONIO PEREIRA DA COSTA

(mãe): EUNICE DE SOUSA COSTA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11-12-1982	160.507.920.00-8	GEJUSPC	MA	925.618.023-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

Cartório Extrajudicial 2º Imperatriz - MA

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
URBANO SANTOS	995

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JUÇARA	65900-410	

MUNICÍPIO	UF
IMPERATRIZ	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
		021	(EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
A S COSTA INFORMÁTICA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA URBANOS SANTOS	995

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JUÇARA	65900-410	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IMPERATRIZ	MA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5245-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMATICA
Atividades secundárias: 5245-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7250-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA
7290-7/00	OUTRAS ATIVIDADES DE INFORMATICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES ☐ SIM	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
28-03-2005	07.310.328/0001-53			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
A S Costa Informatica

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01-08-2006	Alexandre Sousa Costa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Alexandre Soares Lima Neto
Julgador Singular
do Registro Mercantil / Jucema
Mat. 2378
Escritório Regional de Imperatriz
10/08/06

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2006
SOB O NÚMERO 20060268239
Protocolo: 06/026823-9
Empresa: 21 1 0140934 3
A S COSTA INFORMÁTICA

JUCEMA

Nº A008535

MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

FLS
120
SEMUS

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
KAMILLY BORGOI BARROS - Tabeliã Interina
CNPJ:27.968.020/0001-83 - CNS:030429
RUA ALAGOAS, 704-B, CENTRO, CEP:65900480, IMPERATRIZ-MA

AUTÊNTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. _____ DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 05/11/2019.

LUCIANA MACHADO FERREIRA - ESCREVENTE AUTORIZADA

Poder Judiciário - TJMA. Selo: AUTENT03042904VA6P2TZOSQN5604
Data/Hora: 05/11/2019 11:35:23, Ato: 13.18, Total: R$ 4,40,
Emolumentos: R$ 4,30, FERC: R$ 0,10. Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

Luciana Machado Ferreira
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

FLS
121

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIOS

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101409343	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ALEXANDRE SOUSA COSTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA DA COSTA
(mãe) EUNICE DE SOUSA COSTA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/12/1982	160507920008	GEJUSPC	MA	925.618.023-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA URBANO SANTOS	995

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JUÇARA	65900-410	002475 - Imperatriz

MUNICÍPIO	UF
Imperatriz	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A S COSTA INFORMÁTICA	Demais

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA URBANO SANTOS	995

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JUÇARA	65900-410	002475 - Imperatriz

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Imperatriz	MA	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 1822901, 4322302, 4742300, 4744003, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4755502, 4756300, 4757100, 4761003, 4763601, 4772500, 4789005, 4789007, 6209100, 7410399	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOSDE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
28/03/2005	07.310.328/0001-53			DEFERIMENTO SIM NÃO AUTENTICAÇÃO SIM NÃO CONFERÊNCIA SIM NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/07/2017	Alexandre Sousa Costa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA1170001016307

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:29 SOB Nº 20171109333.
PROTOCOLO: 171109333 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702882370. NIRE: 21101409343.
A S COSTA INFORMÁTICA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

FLS 122 SEMUS

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101409343	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ALEXANDRE SOUSA COSTA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial

FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA DA COSTA	(mãe) EUNICE DE SOUSA COSTA

NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1982	IDENTIDADE (número) 1605079200008	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA	CPF(número) 925.618.023-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA URBANO SANTOS	NUMERO 995

COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUÇARA	CEP 65900-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Tabela Completa do IBGE) [redacted]
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA

declará, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL A S COSTA INFORMÁTICA	ENQUADRAMENTO Demais
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA URBANO SANTOS	NUMERO 995

COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JUÇARA	CEP 65900-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Tabela Completa do IBGE) [redacted]
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX

VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 7733100, 8219999, 8599603, 9511800, 9521500	Descrição do Objeto PAPELARIA;RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICO PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/03/2005	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.310.328/0001-53	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL SIM NÃO

DATA ASSINATURA 27/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alexandre Sousa Costa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO MA1170001016307

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:29 SOB Nº 20171109333.
PROTOCOLO: 171109333 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702882370. NIRE: 21101409343.
A S COSTA INFORMÁTICA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

FLS
123
MUS

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101409343	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ALEXANDRE SOUSA COSTA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO PEREIRA DA COSTA	EUNICE DE SOUSA COSTA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/12/1982	1605079200008	GEJUSPC	MA	925.618.023-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA URBANO SANTOS	995

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
XXX	JUÇARA	65900-410	0002475-Imperatriz

MUNICÍPIO	UF
Imperatriz	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A S COSTA INFORMÁTICA	Demais

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA URBANO SANTOS	995

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
XXX	JUÇARA	65900-410	0002475-Imperatriz

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Imperatriz	MA	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAE DE HIGIENE PESSOAL;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;TREINAMENTO EM

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
28/03/2005	07.310.328/0001-53			SIM ☐ NÃO ☒

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/07/2017	X Alexandre Sousa Costa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	MA1170001016307

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:29 SOB Nº 20171109333.
PROTOCOLO: 171109333 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702882370. NIRE: 21101409343.
A S COSTA INFORMÁTICA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS 124 SEMUS

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101409343	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALEXANDRE SOUSA COSTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): ANTONIO PEREIRA DA COSTA	(mãe): EUNICE DE SOUSA COSTA
NASCIDO EM (data de nascimento): 11/12/1982	IDENTIDADE (número): 160507920008
Órgão emissor: GEJUSPC	UF: MA
CPF (número): 925.618.023-53	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA URBANO SANTOS	NÚMERO: 995
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: JUÇARA
CEP: 65900-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO: Imperatriz	UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: A S COSTA INFORMÁTICA	ENQUADRAMENTO: Demais
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA URBANO SANTOS	NÚMERO: 995
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: JUÇARA
CEP: 65900-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO: Imperatriz	UF: MA
PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cinquenta mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4751201 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: INFORMATICA;SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/03/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.310.328/0001-53
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	SIM NÃO
DATA ASSINATURA: 27/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Alexandre Sousa Costa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO MA1170001016307

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:29 SOB N° 20171109333.
PROTOCOLO: 171109333 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702882370. NIRE: 21101409343.
A S COSTA INFORMÁTICA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS
125
SEMUS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI921276001





Alexandre Sousa Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016050792000-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2011

NOME ALEXANDRE SOUSA COSTA

FILIAÇÃO
ANTONIO PEREIRA DA COSTA E EUNICE DE SOUSA COSTA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 11/12/1982

DOC. ORIGEM CASAM. N.0015067 FLS.253 LIV.00036

CPF 925618023-53

SAO LUIS/MA P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

3º cartório do ofício Extrajudicial

Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
Fone: (99) 3524-7940 - Tabelia Interventora: Kamilly Borsoi Barros
E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com

3º OFÍCIO

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. _____ DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 16/10/2020.

ANTONIA DA SILVA RODRIGUES-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:4,40 FERC:0,10 FEMP:0,18 FADEP:0,18 Total:4,86-OP:5
Selo: AUTENT030429AYJSIWTQHSFS8Q51-Consulte em selo.tjma.jus.br

Antônia da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

FLS
126
SEMUS



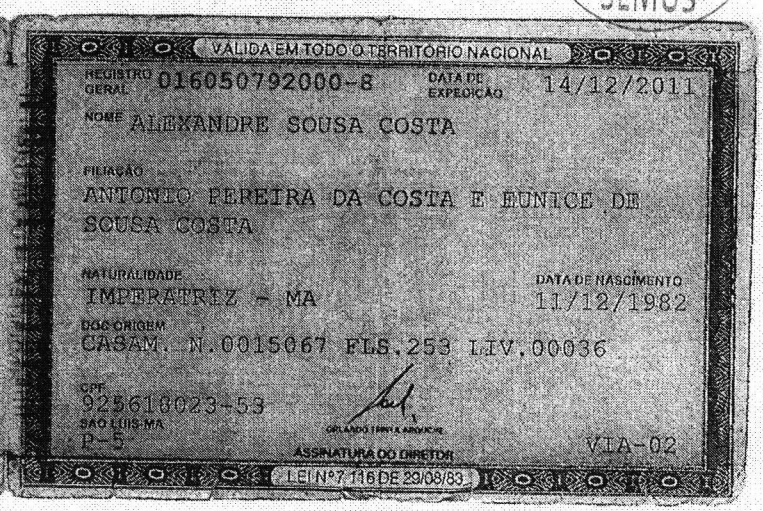





3º cartório do ofício Extrajudicial
Rua Alagoas, 705-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
Fone: (99) 3524-7940 - Tabeliã Interventora: Kamilly Borsoi Barros
E-mail: 3oficioextrajudicialimp @gmail.com

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST_____ DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 04/08/2021.

MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:4,63 FERC:0,13 FEMP:0,18 FADEP:0,18 Total:5,12-OP:116
Selo: AUTENT03042915R8C8T8XC2LYY37-Consulte em selo.tjma.jus.br

3º OFÍCIO

Maria da Luz Sousa [illegible]
Escrevente Autorizada
3º OFÍCIO EXTREJUDICIAL

FLS
127
SEMUS

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

17/04/2025 09:16:11
USUÁRIO:07310328000153

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 82861-9 **Situação:** ATIVA
Razão social: A . S. COSTA INFORMATICA
Nome Fantasia: ASC INFORMATICA
Insc. Junta Com.: 21101409343
CNPJ: 07.310.328/0001-53
Insc. Estadual: 122306139
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 29/03/2005
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 29/03/2005

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	URBANO SANTOS	995	JUÇARA	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	925.618.023-53	ALEXANDRE SOUSA COSTA	0	29/03/2005	

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

17/04/2025 09:16:11
USUÁRIO:07310328000153

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	29/03/2005	
	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	29/03/2005	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	29/03/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	29/03/2005	
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	29/03/2005	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	29/03/2005	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	29/03/2005	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1	29/03/2005	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	29/03/2005	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	29/03/2005	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	29/03/2005	
	ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	29/03/2005	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	gerencia.consultoria@hotmail.com
FONE	9935256478

CNPJ: 07310328/0001-53

FLS
129
SEMUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa **A S COSTA INFORMATICA**, com sede na Rua Urbano Santos - Nº 995 - Bairro: Juçara - Cidade: Imperatriz Estado: MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.310.328/0001-53, neste ato representada por Alexandre Sousa Costa, representante legal da empresa, portador da Carteira de Identidade RG n. 16050792000-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob n. 925.618.023-53, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Imperatriz – Maranhão, 17 de abril de 2025.

A. S. COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53-Titular

07.310.328/0001-53
A. S. COSTA INFORMÁTICA
Rua Urbano Santos, 995
Juçara CEP: 65.900-410
IMPERATRIZ - MARANHÃO

A S INFORMÁTICA

CNPJ: 07310328/0001-53

FLS
130
SEMUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A S COSTA INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 073103280001-53, com sede na Rua urbano santos n: 995 Bairro juçara, DECLARA, sob as pena da lei, que até a presente data inexiste fatos impeditivos do direito de contratar com a Administração Púbica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também Declara esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior dessa natureza.

Imperatriz 17 de abril de 2025

Alexandre Sousa Costa

A. S. COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53-Titular

07.310.328/0001-53
A. S. COSTA INFORMÁTICA
Rua Urbano Santos, 995
Juçara CEP: 65.900-410
IMPERATRIZ - MARANHÃO

FLS
131
SEMUS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.310.328/0001-53**	DUNS®:	**94*****21**
Razão Social:	**A . S. COSTA INFORMATICA**		
Nome Fantasia:	**ASC INFORMATICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/06/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**19/05/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**28/04/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 925.XXX.XXX-53 Nome: ALEXANDRE SOUSA COSTA

Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS
132
SEMUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A . S. COSTA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.310.328/0001-53
Certidão nº: 20380611/2025
Expedição: 10/04/2025, às 10:25:57
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A . S. COSTA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.310.328/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

FLS 133 SEMUS

06/05/2025 08:50:59
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6718/2025

AUTENTICAÇÃO:MM0D-RTTF

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **A . S. COSTA INFORMATICA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **07.310.328/0001-53** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.310.328/0001-53

Razão Social: A . S. COSTA INFORMATICA

Endereço: URBANO SANTOS, 995 JUÇARA

Inscrição: 82861-9

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Inicio: 29/03/2005

Atividade Principal: 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Nome Fantasia: ASC INFORMATICA

A Referida Certidão terá validade até **27/06/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 06/05/2025.

Voltar | Imprimir

FLS 135 SEMUS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.310.328/0001-53

Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Endereço: R URBANO SANTOS 995 / JUCARA / IMPERATRIZ / MA / 65900-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042002031306179131

Informação obtida em 06/05/2025 08:52:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS
136
SEMUS

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.310.328/0001-53
Razão social: A S COSTA INFORMATICA
Nome fantasia: ASC INFORMATICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	202504200203130617913 1
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	202504011949130617919 0
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	202503132243130617910 8
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	202502220207130617910 0
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	202502032046130617916 3
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	202501150232130617918 4
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	202412270250130617915 0
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	202412080136130617910 3
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	202411190226130617915 8
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	202410310809130617911 1
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	202410120201130617915 1
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	202409232012130617910 7
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	202409040729130617915 2
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	202408161951130617910 6
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	202407280128130617919 1
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	202407090612130617911 1
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	202406201911130617911 6
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	202406010131130617917 8
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	202405130522130617913 6
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	202404241901004916684 0
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	202404050227283563334 6
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	202403160133085131172 2
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	202402260329340314430 3
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	202402071855505172789 4
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	202401190546526945970 2
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	202312310058576550595 7
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	202312121906026930830 2
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	202311230650115273670 3
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	202311040129287028485 0
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	202310160527527264462 3

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707505192970536
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819132336069500
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001132830623284
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119133834761953
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319101709422839
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401403804028478
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500455419095913
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701023222661327

FLS
137
SEMUS

Resultado da consulta em 06/05/2025 08:52:56

Voltar

FLS
138
SEMUS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A . S. COSTA INFORMATICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:39 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2025.
Código de controle da certidão: **86F6.FE4D.D71F.A395**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://
GOV.BR)

FLS
139
SEMUS

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.310.328/0001-53

Código de Controle: 86F6.FE4D.D71F.A395

Data da Emissão: 29/11/2024

Hora da Emissão: 11:08:39

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/11/2024, com validade até 28/05/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

FLS
140
SEMUS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A . S. COSTA INFORMATICA**

CPF/CNPJ: **07.310.328/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:34:58 do dia 17/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: IF7J170425163458

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS
141
SEMUS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019120/25 **Data da** 27/02/2025 16:19:47

Inscrição Estadual: 122306139 **CPF/CNPJ:** 07310328000153

Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 995 CEP: 65900410 - JUCARA

Telefone: (99)35256478 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2025 16:19:47

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

FLS 142 SEMUS

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 019120/25

Data de Validade: 28/05/2025

Data de Emissão: 27/02/2025 16:19:47

Inscrição Estadual: 122306139

CPF/CNPJ: 07310328000153

Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS
143
SEMUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051523/25 **Data da** 27/02/2025 16:17:24

Inscrição Estadual: 122306139 **CPF/CNPJ:** 07310328000153

Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 995 CEP: 65900410 - JUCARA

Telefone: (99)35256478 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2025 16:17:24

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

FLS
144
SEMUS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 051523/25
Data de Validade: **28/05/2025**
Data de Emissão: 27/02/2025 16:17:24
Inscrição Estadual: 122306139
CPF/CNPJ: 07310328000153
Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS
145
SEMUS

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/04/2025 às 16:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.310.328/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6801.58DA.DEEB.B746 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS 146 SEMUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.310.328/0001-53 **MATRIZ**		**29/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
A . S. COSTA INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASC INFORMATICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R URBANO SANTOS	**995**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.900-410	**JUCARA**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 5257-377

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2025** às **10:21:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

FLS 147 SEMUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.310.328/0001-53 **MATRIZ**		**29/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
A . S. COSTA INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R URBANO SANTOS	**995**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.900-410	**JUCARA**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 5257-377

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2025** às **10:21:48** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

A. S. COSTA INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 07.310.328/0001-53
NIRE: 21101409343

FLS
148
SEMUS

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2022

(DR) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

(+) RECEITA VENDA DE SERVIÇOS		218.745,50
(+) RECEITA VENDA DE PRODUTOS		132.178,18
(=) RECEITA BRUTA		**350.923,68**
(--) DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA		48.331,44
(=) RECEITAS NÃO OPERACIONAL		302.592,24
(--)CUSTO DE SERVIÇOS		127.458,86
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCICIO		175.133,38
DESPESAS OPERACIONAIS		
Água e Esgoto	641,17	
Energia Elétrica	3.095,02	
Telefone	1.854,10	
Mat. De Escritório	832,58	
Pró-labore	13.200,00	
Despesas Diversas	2.826,55	
Pagamento de terceiros	922,45	
Honorários	9.600,00	34.139,18
TRABALHISTA		
Ordenados e Salários	33.890,88	
INSS	2.466,01	
FGTS	2.817,31	39.174,20
TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas		500,16
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO		101.319,84

Fernanda César De Oliveira
CRC: 9512/MA
Tec. em Contabilidade

Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53
Administrador

A. S. COSTA INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 07.310.328/0001-53
NIRE: 21101409343

FLS
149
SEMUS

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2022

A T I V O

CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa	6.251,87	
Banco	57.000,59	63.252,46
ESTOQUE		
produtos em estoque		133.368,82
OUTROS CREDITOS		
Créditos a receber de terceiros		25.112,13
Total do ativo circulante.....		221.733,41
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Maquinas e Equipamentos		10.000,00
TOTAL DO ATIVO		**231.733,41**

P A S S I V O

CIRCULANTE		
Fornecedores		76.146,58
OBRIGAÇOES SOCIAIS		
Salarios a pagar	3.657,50	
FGTS a recolher	292,60	
INSS a recolher	316,89	4.266,99
Total do Passivo Circulante.....		80.413,57
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Nacional		50.000,00
OUTRAS CONTAS		
Lucro do período		101.319,84
TOTAL DO PASSIVO		**231.733,41**

Fernanda César De Oliveira
CRC: 9512/MA
Tec. em Contabilidade

Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53
Administrador

A. S. COSTA INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 07.310.328/0001-53
NIRE: 21101409343

FLS
150
SEMUS

RELAÇÃO DE FATURAMENTO 01/01/2022 a 31/12/2022

MÊS/ANO	VALOR
JANEIRO/2022	7.464,00
FEVEREIRO/2022	11.952,30
MARÇO/2022	24.206,33
ABRIL/2022	8.952,00
MAIO/2022	28.529,20
JUNHO/2022	10.778,00
JULHO/2022	54.304,00
AGOSTO/2022	9.169,00
SETEMBRO/2022	32.304,00
OUTUBRO/2022	28.801,19
NOVEMBRO/2022	37.119,30
DEZEMBRO/2022	97.344,36
TOTAL	**350.923,68**

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2022.

Fernanda César De Oliveira
CRC: 9512/MA
Tec. em Contabilidade

Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53
Administrador

A. S. COSTA INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 07.310.328/0001-53
NIRE: 21101409343

FLS
151
SEMUS

INDICE DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Corrente= AC 152.366,83 / PC 80.413,57 = 1,89

Índice de solvência geral AT 162.366,83 / PC 80.413,57 = 2,01

Fernanda César De Oliveira
CRC: 9512/MA
Tec. em Contabilidade

Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53
Administrador

FLS
152
SEMUS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A S COSTA INFORMÁTICA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
92561802353	ALEXANDRE SOUSA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 17:02 SOB Nº 20231491336.
PROTOCOLO: 231491336 DE 29/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317093139. CNPJ DA SEDE: 07310328000153.
NIRE: 21101409343. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2023.
A S COSTA INFORMÁTICA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS
153
SEMUS

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A S COSTA INFORMÁTICA - ME **NIRE :** 21101409343 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2303080262
NIRE (Sede) 21101409343	**CNPJ** 07.310.328/0001-53	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 29/03/2005	**Início de Atividade** 28/03/2005

Endereço Completo
Rua URBANO SANTOS, Nº 995, JUÇARA-Imperatriz/MA- CEP65900-410

Objeto
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOSDE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICO PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAE DE HIGIENE PESSOAL;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;TREINAMENTO EM INFORMATICA;SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

Capital R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 29/11/2023	**Número** 20231491336	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: ALEXANDRE SOUSA COSTA
Identidade:
160507920008
Estado civil:
CASADO(A)
CPF:
925.618.023-53
Regime de bens:
Comunhão Parcial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/12/2023, às 10:33:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NRA2OJ1H.**

MAC2303080262

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

FLS
154
SEMUS

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa A S COSTA INFORMÁTICA - ME Portadora do CNPJ 07.310.328/0001-53 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2303080276

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21101409343	07.310.328/0001-53	29/03/2005	28/03/2005

Endereço Completo
RUA URBANO SANTOS, Nº995, JUÇARA - Imperatriz/MA - CEP65900410

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20231491336	29/11/2023	BALANCO
223	20220672962	27/05/2022	BALANCO
223	20210977515	03/08/2021	BALANCO
223	20200761374	11/09/2020	BALANCO
223	20190373210	28/05/2019	BALANCO
223	20180389386	21/05/2018	BALANCO
315	20171116780	03/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171109333	27/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170230970	27/01/2017	BALANCO
223	20160440920	14/06/2016	BALANCO
223	20150225067	26/03/2015	BALANCO
223	20140354573	22/05/2014	BALANCO
223	20130519642	17/07/2013	BALANCO
223	20120175061	20/03/2012	BALANCO
223	20110381718	07/06/2011	BALANCO
002	20060268239	11/08/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21101409343	29/03/2005	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/12/2023, às 10:34:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QBV39UK**.

MAC2303080276

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

A. S. COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
NIRE: 21101409343

FLS
155
SEMUS

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2023

(DR) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

(+) RECEITA VENDA DE SERVIÇOS		166.702,00
(+) RECEITA VENDA DE PRODUTOS		88.990,39
(=) RECEITA BRUTA		**255.692,39**
(--) DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA		41.042,58
(=) RECEITAS NÃO OPERACIONAL		214.649,81
(--) CUSTO DE SERVIÇOS		86.324,25
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCICIO		128.325,56
DESPESAS OPERACIONAIS		
Água e Esgoto	1.273,07	
Energia Elétrica	6.153,71	
Telefone	3.732,22	
Mat. De Escritório	832,58	
Pró-labore	13.200,00	
Despesas Diversas	16.887,18	
Pagamento de terceiros	922,45	
Honorários	9.600,00	34.139,18
TRABALHISTA		
Ordenados e Salários	16.535,35	
INSS	3.954,38	
FGTS	2.766,39	
Férias	1.545,21	
Rescisões	6.622,41	31.423,74
TRIBUTARIAS		
Simples	21.364,84	
Impostos e Taxas/Icms	1.993,89	23.358,73
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO		39.403,91

Fernanda César De Oliveira
CRC: 9512/MA
Tec. em Contabilidade

Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53
Administrador

A. S. COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
NIRE: 21101409343

FLS
156
SEMUS

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2023

A T I V O

CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa	3.251,00	
Banco	22.145,50	25.396,00
ESTOQUE		
produtos em estoque		70.210,45
OUTROS CREDITOS		
Créditos a receber de terceiros		28.440,60
Total do ativo circulante.....		124.047,05
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Maquinas e Equipamentos		10.000,00
TOTAL DO ATIVO		**134.047,05**

P A S S I V O

CIRCULANTE		
Fornecedores		42.842,02
OBRIGAÇOES SOCIAIS		
Salarios a pagar	1.410,00	
FGTS a recolher	112,80	
INSS a recolher	278,32	1.801,12
Total do Passivo Circulante.....		44.643,14
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Nacional		50.000,00
OUTRAS CONTAS		
Lucro do período		39.403,91
TOTAL DO PASSIVO		**134.047,05**

Fernanda César De Oliveira
CRC: 9512/MA
Tec. em Contabilidade

Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53
Administrador

A. S. COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
NIRE: 21101409343

FLS
157
SEMUS

RELAÇÃO DE FATURAMENTO 01/01/2023 a 31/12/2023

MÊS/ANO	VALOR
JANEIRO/2023	14.618,40
FEVEREIRO/2023	10.142,00
MARÇO/2023	33.831,00
ABRIL/2023	9.007,00
MAIO/2023	14.320,00
JUNHO/2023	13.513,00
JULHO/2023	8.093,00
AGOSTO/2023	57.848,00
SETEMBRO/2023	43.674,00
OUTUBRO/2023	22.945,00
NOVEMBRO/2023	8.299,99
DEZEMBRO/2023	19.401,00
TOTAL	**255.692,39**

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2023.

Fernanda César De Oliveira
CRC: 9512/MA
Tec. em Contabilidade

Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53
Administrador

A. S. COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53
NIRE: 21101409343

FLS
158
SEMUS

INDICE DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Corrente= AC 124.047,05 / PC 44.643,14 = 2,77

Índice de solvência geral AT 134.047,05 / PC 44.643,14 = 3,00

Fernanda César De Oliveira
CRC: 9512/MA
Tec. em Contabilidade

Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53
Administrador

FLS
159
SEMUS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A S COSTA INFORMÁTICA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
92561802353	ALEXANDRE SOUSA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 09:49 SOB Nº 20240771800.
PROTOCOLO: 240771800 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408739900. CNPJ DA SEDE: 07310328000153.
NIRE: 21101409343. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2024.
A S COSTA INFORMATICA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS
160
SEMUS

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A S COSTA INFORMÁTICA **NIRE :** 21101409343 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2403491562
NIRE (Sede) 21101409343	**CNPJ** 07.310.328/0001-53	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 29/03/2005	**Início de Atividade** 28/03/2005

Endereço Completo
Rua URBANO SANTOS, Nº 995, JUÇARA-Imperatriz/MA- CEP65900-410

Objeto
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA, 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Capital R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 21/06/2024	**Número** 20240771800	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Nome do Empresário: ALEXANDRE SOUSA COSTA
Identidade:
160507920008
Estado civil:
CASADO(A)
CPF:
925.618.023-53
Regime de bens:
Comunhão Parcial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2024, às 16:36:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GSUVAZMK.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FLS
161
SEMUS

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa A S COSTA INFORMÁTICA Portadora do CNPJ 07.310.328/0001-53 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403491576

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21101409343	07.310.328/0001-53	29/03/2005	28/03/2005

Endereço Completo
RUA URBANO SANTOS, Nº995, JUÇARA - Imperatriz/MA - CEP65900410

Situação
ATIVA
Status

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240771800	21/06/2024	BALANCO
002	20240404491	01/04/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20231491336	29/11/2023	BALANCO
223	20220672962	27/05/2022	BALANCO
223	20210977515	03/08/2021	BALANCO
223	20200761374	11/09/2020	BALANCO
223	20190373210	28/05/2019	BALANCO
223	20180389386	21/05/2018	BALANCO
315	20171116780	03/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171109333	27/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170230970	27/01/2017	BALANCO
223	20160440920	14/06/2016	BALANCO
223	20150225067	26/03/2015	BALANCO
223	20140354573	22/05/2014	BALANCO
223	20130519642	17/07/2013	BALANCO
223	20120175061	20/03/2012	BALANCO
223	20110381718	07/06/2011	BALANCO
002	20060268239	11/08/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21101409343	29/03/2005	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2024, às 10:27:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OKH2MFE3.**

MAC2403491576

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

QRickit
ALVARA

PLS
162
SEMUS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

1164/2024

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
82861	07.310.328/0001-53	29/03/2005

Nome/Razão Social
A . S. COSTA INFORMATICA

Denominação Comercial
ASC INFORMATICA

Natureza Jurídica	Vinculação
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividades Secundárias
1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Data de Início
29/03/2005

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
URBANO SANTOS			995
Complemento		**Quadra**	**Bairro**
			JUÇARA

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
	31/03/2025	IXKF-XOW3

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 09/04/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/04/2024 17:48:12

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-1055525-3BBM

FLS 163 SEMUS

CERTIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: A S COSTA INFORMATICA
Cpf/Cnpj: 07.310.328/0001-53

Nome fantasia / Ocupante: A S C INFORMATICA

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
ATC(m²): 99,41 **Nº Pav:** 1

Endereço: RUA URBANO SANTOS
Bairro: CENTRO **Cidade:** IMPERATRIZ
Número: 995 **Uf:** MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

( ) Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
( ) Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

( ) Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

( ) Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

( ) Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

( ) Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
( ) Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
( ) Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

( ) Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

( ) Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rb 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artifo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e civeis cabiveis.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 27/02/2025
Analista: WENTURIELLE BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA

CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.

CA-1055525-3BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

FLS 164 SEMUS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.310.328/0001-53 **Inscrição Estadual:** 12.230613-9

Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA URBANO SANTOS

Número: 995 **Complemento:**

Bairro: JUCARA

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65900410 **DDD:** **Telefone:** 35256478

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 23/04/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/04/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

FLS
165
SEMUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins a quem possa interessar, que a A S COSTA INFORMÁTICA, Inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.310.328/0001-53, com sede na Rua Urbano Santos N° 995 juçara, Imperatriz - MA, prestou e presta a mais de 5 (cinco) anos de forma ininterruptas a UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO – UNISULMA, os serviços de manutenção preventiva e Corretiva de impressoras com reposição de peça e o fornecimento de tonner e tintas para impressoras, cumprindo satisfatoriamente com prazos, quantidades e condições de qualidades dos serviços e dos produtos fornecidos.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE ATESTADO.

Imperatriz, 22 de outubro de 2021

Jhonys dos Santos Silva
Departamento de Compras
CPF – 004.721.793-65
RG. 0168831220017

04.564.299/0001-68
UNISULMA - Unidade de Ensino
Superior do Sul do Maranhão Ltda
Rua São Pedro N° 11 Jd Cristo Rei
CEP 65 907-070 - IMPERATRIZ - MA

FLS
166
SEMUS

CERTJUDONE-SJDI - 2182025
Código de validação: 0329FDE657

Número da guia: 25053601002103472.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos cíveis, referente às ações de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **A. S. COSTA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 07.310.328/0001-53, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, *EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO,* Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 22 de abril de 2025.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FLS
167
SEMUS

Documento assinado. IMPERATRIZ, 22/04/2025 11:10 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)

Fls. 168 SEMUS

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° **02.19.00.0108/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO Nº: 015/2025 – SEMUS.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES: (CEMI), AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU), QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **A. S. COSTA INFORMÁTICA**, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **A. S. COSTA INFORMÁTICA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.310.328/0001-53, sediado na Rua Urbano Santos, nº 995, Bairro Juçara, na cidade de Imperatriz - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **ALEXANDRE SOUSA COSTA**, portador do RG n°: 016050792000-8 SESP/MA e CPF n°: 925.618.023-53, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.19.00.0108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e suas Coordenações**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fls. 169 SEMUS

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	27138	MANUTENÇÃO	160	R$180,00	R$ 28.800,00
2	IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 220,00	R$ 10.560,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 220,00	R$ 10.560,00
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	27138	MANUTENÇÃO	160	R$ 250,00	R$ 40.000,00
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	27138	MANUTENÇÃO	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	27138	MANUTENÇÃO	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	27138	MANUTENÇÃO	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00

Fls. 170 SEMUS

TOTAL: R$ 206.720,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fls. 171 SEMUS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fls. 173 SEMUS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

Fls. 174 SEMUS

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i. der causa à inexecução parcial do contrato;

ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Fls.
177
SEMUS

iii. der causa à inexecução total do contrato;

iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

v. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vi. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

vii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

Fls. 180 SEMUS

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.4. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.5. indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

13.1.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.7. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de

confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Imperatriz - MA, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1321	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2277 Projeto/Atividade: Manutenção do Tratamento fora do domicílio TFD 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1481	Fonte: 1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1368	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1429	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço – Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1496	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades dos Serviços Especializados em Saúde - média e alta complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1548	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1559	Fonte: 1600
02.19.00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1618	Fonte: 1600

02.19.00.10.305.0094.2302 Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Vig. Prevenção DST/HIV/AIDS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1642	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Despesa: 1652	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1665	Fonte: 1600

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls.
183
SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 104)

17.1 regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

17.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

17.1.3 fiscalizar sua execução;

17.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

17.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2

Imperatriz – MA, ___ de _____ de 2025

Fls.
184
SEMUS

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

A.S. COSTA INFORMÁTICA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____**CPF:** _____

2._____**CPF:**_____

Fls.
185
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Processo Administrativo nº 02.19.00.0108/2025
Dispensa nº 005/2025
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: (CEMI), Auditoria, TFD, Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância em Saúde, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, Zoonoses, Atenção Básica, CDII, SAMU).

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nos termos do artigo 72, VI, da Lei 14.133/2021, após a cotação de preços, a empresa **A.S COSTA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.328/0001-53, apresentou o preço mais vantajoso para a prestação dos serviços, sendo este o critério de seleção adotado para a contratação. Outrossim, após solicitação, a empresa enviou toda a documentação necessária, conforme dispõe o item 8 do Termo de Referência, comprovando a capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme documentos constantes no autos (fls.115 a 167).

Imperatriz - Ma, 13 de maio de 2025.

Daruze Lívia N. Freire
Coordenadora Geral de Contratações Públicas e Licitações
Mat. 154268

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

Fls. 186 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

OFÍCIO/GC Nº 029/2025

Imperatriz – Ma, 13 de maio de 2025.

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Imperatriz – MA

Referente: Processo Administrativo nº: 02.19.00.0108/2025.
Dispensa nº: 005/2025

Prezados Senhores,

Solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

I – CONTRATADO: A.S COSTA INFORMÁTICA. – CNPJ**:** 07.310.328/0001-53.

II - OBJETO
Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: (CEMI), Auditoria, TFD, Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância em Saúde, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, Zoonoses, Atenção Básica, CDII, SAMU).

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação pretendida é fundamentada no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, dispensa de licitação para contratações emergenciais, quando há risco à continuidade dos serviços públicos essenciais ou ameaça à segurança de pessoas, obras, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, conforme justificativa do requisitante.

Sendo só para o momento, renovo votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Danuze Lívia N. Freire
Coordenadora Geral de Contratações Públicas e Licitações
Mat. 854269

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA

FLS
187
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

P A R E C E R Nº 828/2025.

Processo nº 02.19.00.0108/2025 - SEMUS
Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Emergencial.

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de contratações públicas da Secretaria de Saúde, acerca da possibilidade de "contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretivas e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações (CEMI, Auditoria, TFD, Vig. Sanitária, Vig. em Saúde, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, Zoonoses, Atenção Básica, CDII, SAMU)", em conformidade com o ofício nº 029/2025.

Encaminhado o referido processo, com 186 fls., regularmente formalizado e instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Termo de abertura;
b) Solicitação para a abertura do procedimento de dispensa;
c) Plano Operativo;
d) Documento de Formalização de Demanda;
e) Justificativa para dispensa de Estudo Técnico Preliminar e de matriz de risco;
f) Cotação e Apuração de Preços;
g) Declarações de Disponibilidade e de adequação orçamentária e financeira;
h) Termo de Referência;
i) Minuta de contrato;
j) Razão de escolha do fornecedor;

FLS
188
SEMUS

k) Documentos relativos a capacidade de contratar;
l) Demais documentos de andamento processual.

Ausentes Certidão de conformidade com o PCA e autorização expedida pela autoridade competente.

Impende dizer que estamos diante de aplicação inicial da lei 14.133/21 e, certamente, tanto a análise jurídica quanto o procedimento em si passarão por constantes aperfeiçoamentos no intuito de atingir os princípios elencados no art.5º da lei mencionada.

Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará para assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 72, III da Lei nº 14.133, de 2021.

Registre-se que o controle de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

FLS 189 SEMUS

Como já dito algures, se presume que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, se registre que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Contudo, as eventuais questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

A Constituição da República em seu artigo 37, XXI impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação cuja finalidade é permitir seja realizada a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

A exigência constitucionalmente estabelecida se encontra hoje regulada pela Lei nº 14.133/2021 que acaba por determinar a realização do processo de licitação para aquisição de bens ou contração de prestadores de serviços para atendimento ao ente público, havendo situações expressamente previstas nas quais é possível a realização de uma contratação direta, sendo necessário, portanto, se averiguar a possibilidade ou não da contratação pretendida.

FLS 190 SEMUS

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a consagrada administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1], digital, esclarece que:

> "A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe um **objeto** ou uma **pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (destaques no original)

Em conformidade com as informações trazidas com o ofício epígrafe, se trata de serviços de manutenção em impressoras, corretivas e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações em caráter emergencial para atendimento as necessidades do Órgão requerente.

Como dito alhures, como exceções à regra geral do dever de licitar a Lei 14.133/2021 trouxe, de forma expressa, os casos em que o gestor público poderá realizar a contratação direta de um objeto através de processos de dispensa ou inexigibilidade.

Ressalve-se ainda que, no caso de dispensa, caberá ao administrador, no uso da discricionariedade, a determinação da contratação ou não, observado, contudo, o interesse público aliado aos princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito Administrativo", 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023., página 871/872

FLS 191 SEMUS

legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Definida a contratação por dispensa de licitação e enquadrada esta nas hipóteses do citado art. 75, deverá ainda o gestor motivar a sua escolha demonstrando a necessidade e as vantagens para o interesse público, inclusive quanto ao benefício do processo licitatório.

Assim, *in casu*, temos o fundamento jurídico inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No entanto, a própria Lei nº !4.133/2021 deixa claro que a observação das formalidades para o método da contratação direta é indispensável. Considerando qualquer que seja o procedimento deve-se ater à instrução processual, com suas fases, justificativas, comprovações de preços, clareza do objeto, planilha de custos, decisão da

autoridade superior, publicações, visando, sempre o efetivo cumprimento do princípio da transparência dos atos de gestão.

Desta forma, mesmo na contratação direta, aplicam-se os princípios básicos da licitação, princípios estes que norteiam, em toda sua extensão, a atuação administrativa, visto que o administrador está obrigado a seguir a um determinado procedimento destinado a garantir a realização da melhor contratação.

Vejamos, então, os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho[2], *in verbis*:

> Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para identificar o contrato mais vantajoso para a Administração Pública.
> Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.
> 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contração possível, segundo os princípios da licitação.
> ...
> A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.
> *omissis*
> A diferença fundamental reside em que, no momento de definir as fórmulas para licitação, a Administração constata seu descabimento.

[2] *In* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2021. Digital. Págs. 945-946.

FLS
193
SEMUS

Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada a atividade administrativa interna desemboca na contratação direta.

Nesse passo, cotejamos o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União[3] acerca do assunto, *in verbis*:

> "Será sempre observada a necessidade de formalização de procedimento, **mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação (...)"** (Grifos nossos).

E, por sua vez, a referida dispensabilidade de licitação (fundamentada no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/21) se sujeita ao comando estabelecido no § 6° do referido artigo 75, que impõe as seguintes condições:

- que a dispensa se preste a manter a continuidade do serviço público (ou evitar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares), enquanto a Administração adota as providências necessárias para concluir o processo licitatório;
- que sejam observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei; e
- que seja apurada, se for o caso de falha de planejamento, a responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

E se deve ainda destacar que é a supremacia do interesse público que embasa a exigência da tratada contratação, notadamente por se tratar de serviço necessário e cuja paralisação prejudica a coletividade.

[3] *In* Decisão n° 955/2002 – Plenário.

Registre-se que, como apontado, a Lei não autoriza a simples contratação direta, mas impõe, igualmente, a necessidade de comprovação de atitudes imediatas por parte da Administração Pública que visem corrigir a situação existente, notadamente, com a realização do competente procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para tal objeto, o que desde já requer seja atendido.

Assim, ao nosso sentir, a contratação emergencial deve ocorrer apenas pelo prazo necessário à realização da competente licitação, para que não ocorra solução de continuidade em serviço essencial.

No entendimento do Professor Antônio Carlos Cintra do Amaral a contratação direta, fundamentada em emergência não é hipótese de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação (*e não basta ter urgência de firmar o contrato, mas sim de contratar com urgência para também com urgência executar o objeto contratual*). E em uma de suas clássicas obras[4] o jurista afirmou que:

> "***A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas***. *Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência." (Grifos nossos).*

[4] *In* Licitações nas Empresas Estatais. São Paulo: McGraw Hill, 1979, p. 54.

FLS 195 SEMUS

Com efeito, na hipótese de se verificar que o prazo necessário para a realização de uma licitação coloca em risco o interesse público, deve a Administração Pública escolher, para contratação direta e emergencial, um executante que possua capacidade compatível (jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira) com a complexidade, urgência e o porte do objeto que necessita ser executado para atender ao interesse público e evitar prejuízo à parcela da sociedade envolvida e necessitada, direta ou indiretamente, de tal objeto.

Corroborando o entendimento esposado, veja-se o posicionamento adotado pelo TCU quando consultado, ainda sob a égide da Lei 8.666/93, mas que pela precisão e acerto ora se colaciona[5]:

> *"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:*
> *1 conhecer do expediente formulado pelo ilustre Ministro de Estado dos Transportes para informar a Sua Excelência que, de acordo com as normas que disciplinam a matéria, o Tribunal não responde a consultas consubstanciadas em caso concreto;*
> *2 responder ao ilustre Consulente, quanto à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública, em tese:*
> *a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da mesma Lei:*
> *a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;*

[5] TCU. Decisão 347/1994 – Plenário. Documento DC-0347-22/94-P. Processo 009.248/1994-3. Natureza Consulta. Órgão interessado: Ministério dos Transportes. Ministro Relator Carlos Átila Álvares da Silva. Ata Publicada no DOU 21/06/1994.

FLS 196 SEMUS

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;
b) que, tratando-se de caso efetivamente enquadrável no art. 24, da Lei nº 8.666/93:
b.1) nada obsta, em princípio, sejam englobados, numa mesma aquisição, os quantitativos de material entendidos adequados para melhor atender à situação calamitosa ou emergencial de que se cuida;
b.2) tal procedimento, contudo, não deve ser adotado, se verificado não ser o que melhor aproveita as peculiaridades do mercado, tendo em vista o princípio da economicidade (arts. 15, IV, e 25, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
b.3) se o material se destinar à aplicação em contrato vigente de obra ou serviço, cujo valor inclua o relativo a material que devesse ser adquirido pelo contratado, devem ser adotadas as seguintes cautelas:
b.3.1) consignar em termo aditivo a alteração acordada;
b.3.2) cuidar para que, no cálculo do valor acumulado do contrato, para fins de observância ao limite de acréscimo fixado no art. 55, § 1º, do revogado DL nº 2.300/86 ou no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, seja incluído também o preço do material que antes integrava o valor do contrato e que passou a ser adquirido pela própria Administração".

O mesmíssimo Tribunal se manifestou sobre o assunto, agora no acórdão n.° 1599/2011-Plenário, TC-013.519/2005-8, rei. Mm. Ubiratan Aguiar, 15.06.2011:

A dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, cabendo a utilização do dispositivo desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação

FLS 197 SEMUS

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. *Pedido de reexame interposto pelo ex-Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - (APPA) contra o Acórdão 2.659/2010, do Plenário, que tratou, originariamente, de solicitação do Congresso Nacional para que apurasse eventuais prejuízos ao patrimônio público federal, decorrentes de 'gestão temerária' e de descumprimento do Convênio de Delegação dos Portos de Paranaguá e Antonina. O recorrente manifestou inconformismo diante da multa que lhe fora aplicada por conta de processo de contratação emergencial, com dispensa de licitação, para execução de serviços de dragagem na Barra da Galheta, situada na Baía de Paranaguá. Por ocasião da prolação do julgado anterior, o Tribunal entendeu que a situação emergencial teria resultado da desídia administrativa, falta de planejamento e má-gestão dos recursos públicos, caso em que, nos termos do entendimento fixado na Decisão TCU 347/1994-Plenário, o gestor deveria ser responsabilizado, em face de sua omissão quanto ao dever de agir a tempo. Na presente etapa processual, a unidade técnica, ao examinar o recurso, afirmou que "não é razoável apenar o gestor por falta de planejamento", pois o próprio TCU reconhecera a necessidade urgente dos serviços de dragagem e que a falta de tais serviços decorreu de dificuldades administrativas, consoante o voto que fundamentou a deliberação recorrida. Além disso, ainda conforme a unidade técnica, a licitação instaurada pela APPA para contratar os serviços de dragagem acabou frustrada, em razão de a única concorrente habilitada ter proposto preço superior ao máximo orçado pela Administração. Finalmente, apontou a unidade instrutiva existência de entraves de cunho ambiental para a execução dos serviços. Por todas essas razões, sugeriu, por conseguinte, que o TCU desse provimento parcial ao pedido de reexame, a fim de reduzir a multa aplicada ao recorrente. Em seu voto, o relator destacou a necessidade de se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, por entender que "a contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou do bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, com base em acórdão proferido anteriormente pelo Tribunal, fez registrar que "a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".[6] (Grifos nossos).*

[6] Acórdão n.º 1599/2011-Plenário, TC-013.519/2005-8, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 15.06.2011.

FLS 198 SEMUS

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). *"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24. inciso IV. da Lei n.° 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação".* ***Assim. "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização".*** *A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não*

interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida.[7] ***(Grifei)***

Ora, como se vê, se caracterizada e declarada específica situação de emergência, sendo apontados os riscos, bem como a tomada de atitudes que indiquem busca pela solução definitiva, nada obsta seja realizada contratação direta para atendimento da referida situação, ainda mais quando se trata de atuação cuja paralisação trará imenso prejuízo à municipalidade.

Vale ainda salientar que o processo administrativo de contratação direta emergencial deve conter na justificativa demonstração, com clareza, das causas da situação emergencial, bem como a concreta e efetiva potencialidade de dano irreparável em conformidade com a Lei 14.133/2021, cabendo ressaltar que no caso de incúria ou inércia

[7] Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008-2, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011

FLS
200
SEMUS

administrativa, deve-se responsabilizar através do competente processo administrativo quem deu causa a presente situação emergencial.

Muito embora albergada pelo artigo 75 da lei 14.133/21, somente será possível a realização da contratação pretendida após a realização de competente justificativa que demonstre a maior vantajosidade para a Municipalidade e a apresentação de todos os documentos comprobatórios de que o pretenso contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública (arts. 66 a 70), bem como o atendimento ao artigo 72 da mencionada lei, vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

FLS 201 SEMUS

Como se vê, cabe ao Gestor agir com muita cautela ao contratar diretamente, uma vez que pode ser punido tanto pela contratação sem amparo na previsão legal quanto pela não observância às formalidades exigíveis para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação (artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, passamos à análise do procedimento apresentado, apontando, desde já, a abertura de processo administrativo, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, em conformidade com as disposições constantes no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, detalhados da seguinte maneira:

a) Documento de formalização da demanda

Ao cotejo do referido artigo destaca-se a necessidade de apresentação do "documento de formalização da demanda" que identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) se encontra acostado às fls. 11-14 e o competente Termo de Referência acostado às folhas 87-99, apresentada a competente justificativa para a dispensa de análise de riscos;

b) Estimativa de despesas

Quanto à justificativa do preço, cabe à administração pública realizar um estudo para verificar se o preço apresentado está compatível com os serviços oferecidos.

FLS 202 SEMUS

Isso implica justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser demonstrado mediante a comparação da proposta comercial apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas.

Consigne-se que a justificativa de preços apresentada para a definição da contratação foi realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal fim. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo à PGM análise de mérito quanto ao preço fixado como referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, foi acostado aos autos certidão do setor competente declaração de que a despesa possui adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como justificativa no DFD quanto ao alinhamento da contratação com PCA- 2025.

d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Conforme o art. 62, da Lei nº 14.133/2021 a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

FLS 203 SEMUS

Com a análise da documentação que compõe a habilitação, a Administração Pública avalia a capacidade da pessoa do licitante e do eventual contratado para assumir o contrato a ser firmado, sendo, portanto, essencial.

Com relação à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, registramos a presença dos seguintes documentos: Ato Constitutivo – fls. 117/124; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – fls. 146; Balanço Patrimonial – fls. 148/161; Certidão Negativa de Débitos Municipais às fls. 133; Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Débitos Estaduais às fls. 141/143; Certidão Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União – fls. 138; Certificado de Regularidade do FGTS – fls 135; Certidão Negativa de Débito Trabalhista - fls. 132; Certidão Negativa de Distribuição de ações de falência e Recuperação Judicial - fls. 166; Declaração de que não emprega menores de 18 anos - fls. 129; Declaração de inexistência de fato impeditivo – fls. 130; Certidão de licitante idôneo – fls. 140; Certidão Negativa de condenações cíveis por ato de improbidade – fls. 145; Certidão Negativa - SICAF – fls. 131.

e) Razão da escolha do contratado.

A Administração Pública, em atenção ao princípio da motivação, fundamentou a necessidade de contratação emergencial em razão do preço ofertado e da capacidade técnica comprovada, em conformidade com o termo apresentado.

f) Justificativa de preço realizada a fls. 20-81, que apontou os valores apurados em razão das cotações pelo setor competente;

FLS
704
SEMUS

g) Autorização da autoridade competente

Quanto à autorização da autoridade competente (art. 72, VIII), entende-se que o presente parecer subsidiará tal ato, razão pela qual registra-se a necessidade de apresentação futura como elemento que confirma a validade de todos os atos inerentes ao processo de contratação direta, estabelecendo a sua conveniência e oportunidade.

Recomenda, ainda, essa PGM, seja verificada eventual descumprimento de condições de habilitação, especialmente quanto à apresentação das Certidões relativas ao CEIS e CNEP.

Quanto a minuta do contrato se registre que o artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Para o pleno atendimento aos comandos estabelecidos nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, recomenda esta Procuradoria seja elaborada cláusula específica sobre a fiscalização do contrato.

Assim, uma vez realizados os ajustes sugeridos ou justificadas as recomendações formuladas, a Procuradoria Geral do Município entende que poderá ser dado seguimento ao feito. Quanto a necessidade da efetiva realização da contratação

pretendida, a Procuradoria Geral do Município deixa a análise para o Gestor da Pasta, que a fará em razão da conveniência e Interesse Público.

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução Normativa n° 073/2022 do TCE-MA e para o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021, no que tange a formação e adequação do processo de contratação.

Por derradeiro, caso a pretendida contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação de obrigação, **verifique e ateste** que todas as exigências legais foram atendidas, **principalmente os dados referentes a exclusividade e vantajosidade, como condição de empenho ou liquidação de obrigação**.

É o nosso parecer prévio. Ao Órgão de origem com nossas homenagens.

Imperatriz, 16 de maio de 2025.

SOLON RODRIGUES DO ANJOS NETO – OAB/MA 8355
Procurador-Geral do Município

TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095
Procurador-Geral Adjunto do Município

WILKER BATISTA CAVALCANTI – OAB/MA 6049-A
Assessor Jurídico

Fls.
206
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025, em atenção ao Processo nº 02.19.00.0108/2025 – SEMUS, Dispensa nº 005/2025, após solicitação da Procuradoria Geral do Município no Parecer nº 828/2025, **JUNTEI** a Certidão Correcional solicitada na página 18 do Parecer Jurídico, documento que passa a constar à fl. 207 do processo.

No que se refere à cláusula específica sobre a fiscalização do contrato, esta se encontra discriminada no item 5 do Termo de Referência, que é anexo obrigatório do contrato, conforme Cláusula Primeira, item 1.3.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Adonicio F. de S. e Santos
Matrícula: 853059
Comissão de Contratações Públicas
Gestão de Contratos/ SEMUS

FLS
207
EMUS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A . S. COSTA INFORMATICA**

CPF/CNPJ: **07.310.328/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:32:55 do dia 28/05/2025 , com validade até o dia 27/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: u5FWwiJeNya55JK1dZo1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS
208
SEMUS

PORTARIA Nº 172 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a **Comissão de Planejamento da Contratação Pública**, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA (Coordenadora)**
- **MATRÍCULA: 853064-1**

- **LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ (membro)**
- MATRÍCULA 852768-1
- **JESSYCA CLEYN ALVES POLETTO BRAGA (membro)**
- MATRÍCULA: 852924
- **ROSILENE SILVA SOBRAL (membro)**
- MATRICULA: 534404-1
- **WILLAS CHARLYS MELO MACIEL (membro)**
- MATRÍCULA: 853141-1
- **MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES (membro)**
- MATRÍCULA 85283-2
- **GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA (membro)**
- MATRÍCULA: 853109
- **WILKA VITÓRIA DOS SANTOS GOMES (membro)**
- MATRÍCULA: 852854-1

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

CGM
Folha nº 209
Prefeitura de Imperatriz

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 079/2025

Proc. Administrativo nº	**02.19.00.0108/2025**
Data:	**07 de fevereiro de 2025**
Valor:	**R$ 206.720,00**
Contratado/Interessado:	**A. S Costa Informática**
Secretaria de origem:	**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**
Contrato:	**-**
Objeto:	**Empresa especializada em serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva.**
Natureza:	**Dispensa de Licitação – Emergencial**

	Fundamentação Aplicável
X	Lei nº 14.133/2021
X	Decreto Municipal nº 045/2024
	Decreto Municipal nº 100/2024
	Decreto Municipal nº 07/2025
X	Decreto Municipal nº 09/2025
	Decreto Municipal nº 10/2025
	Decreto Municipal nº 11/2025
	Decreto Municipal nº 12/2025
X	Decreto Municipal nº 13/2025
X	Portaria nº 016/2024-CGM

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por finalidade apresentar os registros preliminares da análise técnica do Processo Administrativo nº 02.19.00.0108/2025, instaurado em 07 de fevereiro de 2025, com a finalidade de viabilizar a contratação direta por dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços e manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações (CEMI, AUDITORIA, TFD, VIG. EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU). Com base nesses parâmetros, este relatório examina a regularidade dos documentos que instruem a contratação, considerando os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados, com base na Lei nº 14.133/2021, bem como nas boas práticas de governança e controle.

Os autos do processo em comento foram submetidos a este Departamento de Auditoria da Controladoria Geral do Município contendo 01 (um) volume e 208 (duzentos e oito) páginas, instruídos com:

1. Termo de abertura de processo fls. 02, data 07/02/2025
2. Despacho – adoção de providências necessárias para contratação requisitada fls. 03, data 07/02/2025

Lucas Lima Paixão
Auditor de Controle Interno
Mat.85.071-1

CGM
Folha nº 210
D
Prefeitura de Imperatriz

contratação dos serviços, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 9.873/2017 – Segunda Câmara). Ressalta-se que a extinção não deve estar condicionada apenas à assinatura do novo contrato, mas sim à conclusão do procedimento licitatório correspondente.

2. Constata-se que não há detalhamento suficiente nos autos acerca de quando, como e por que se configurou a situação emergencial. Também não foi evidenciado o registro das providências adotadas para a efetiva conclusão do processo licitatório, conforme previsto no Plano Anual de Contratações (item 4, relativo ao objeto) e na Lei 14.133/2021. Além disso, não se identificam documentos comprobatórios que justifiquem o quantitativo demandado dos serviços. O TCU, no Acórdão nº 6.439/2015 – Primeira Câmara, enfatiza que a contratação emergencial deve se restringir ao mínimo necessário para evitar prejuízos ou interrupção de serviços essenciais, limitada ao atendimento exclusivo da necessidade temporária. Ademais cabe observar que, caso se verifique que a situação decorreu de desídia administrativa, a unidade deve avaliar e instaurar procedimento para apuração de responsabilidade dos agentes que deram causa à situação emergencial, conforme preconiza, art. 75, § 6° da Lei 14.133/2021.

3. O parecer jurídico constante no processo foi elaborado por servidor ocupante de cargo em comissão, embora o art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 disponha que tais funções sejam desempenhadas, preferencialmente, por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes. Considerando a Portaria da PGM nº 26/2025, que designa nominalmente servidores efetivos para atuar como pareceristas em licitações e contratos, há estrutura disponível para atendimento dessa diretriz. Recomenda-se que a unidade competente avalie a pertinência de observar estritamente tais designações, garantindo que manifestações jurídicas sejam emitidas por pareceristas efetivos previamente designados.

4. Foi identificada a realização da seleção do fornecedor concomitantemente à pesquisa de preços. Entretanto, o Decreto Municipal nº 13/2025, art. 7º, *caput*, § 4º, admite essa possibilidade para dispensas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor), o que não se aplica à presente dispensa emergencial.

5. Observa-se que a fundamentação apresentada para caracterizar a situação de urgência poderia ser melhor detalhada, de forma a demonstrar de maneira mais clara a excepcionalidade que justificaria a adoção da dispensa emergencial. Recomenda-se que a Administração, sem prejuízo do interesse público, avalie a pertinência dessa modalidade, considerando o contexto e os elementos disponíveis no processo.

6. Foi identificado que o processo não contém manifestação formal do Conselho Municipal de Saúde acerca da contratação. A participação do Conselho Municipal de Saúde é relevante para o exercício do controle social e para fortalecer a transparência e legitimidade das decisões

Lucas Lima Paixão
Auditor de Controle Interno
Mat.85.071-1

Fls.
211
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO E ESCLARECIMENTO

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025, em atenção ao Processo nº 02.19.00.0108/2025 – SEMUS, Dispensa nº 005/2025, tendo em vista o Relatório de Controle Interno nº 079/2025, esclarecemos o seguinte:

1. Observa-se que nos autos consta a cláusula resolutiva sendo bem clara nas informações, conforme consta da folha 170 no termo de minuta do contrato.

2. Considerando a análise do auditor sobre os autos, vislumbramos que a observação realizada se encontra na folha 04 (ofício nº 005/2025 - CTI) do mesmo, e deixa bem claro o que pode ocorrer sem a devida manutenção das impressoras, acrescido de suas quantidades e limitada ao atendimento exclusivo da necessidade.

4. Vale destacar que para dispensas emergenciais e desde que seja motivada, comprovada e devidamente justificada, a Administração pode selecionar o fornecedor concomitantemente à pesquisa de preços.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Lucas Magno Silva Lima
Gestor de Contrato de Tecnologia da Informação

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

FLS
212
SEMUS

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
CIDADE GRANDE

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0002232

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
100878055	A . S. COSTA INFORMATICA			07.310.328/0001-53
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA URBANO SANTOS		995		JUÇARA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65900410	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
92561802353	ALEXANDRE SOUSA COSTA	LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 18/08/2025 Hora de Emissão: 14:08:14

Validade: 17/10/2025

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Validação de Certidão de Débitos

FLS 23 SEMUS

Os documentos apresentados deverão estar em perfeito estado de conservação. Não devem ser aceitos documentos rasurados, adulterados, danificados ou ilegíveis.

Informe o número da Certidão de Débitos que encontra-se no cabeçalho do documento.

Não esqueça de conferir o status de seu documento bem como sua data de validade.

0002232 Buscar Documento

Sua consulta localizou **1** documento(s).

STATUS DA CERTIDÃO	CÓD. - NOME CONTRIB.	Nº CPF/CNPJ	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA	100878055 - ASC INFORMATICA	07.310.328/0001-53	18/08/2025	17/10/2025 - Faltam 60 dias para o vencimento.

Voltar | Imprimir

FLS 214 SEMUS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.310.328/0001-53

Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Endereço: R URBANO SANTOS 995 / JUCARA / IMPERATRIZ / MA / 65900-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081204101306179155

Informação obtida em 18/08/2025 15:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS
215
SEMUS

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.310.328/0001-53
Razão social: A S COSTA INFORMATICA
Nome fantasia: ASC INFORMATICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204101306179155
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406021306179179
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502001306179120
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605081306179129
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803461306179127
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903401306179105
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002031306179131
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119491306179190
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322431306179108
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202071306179100
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320461306179163
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502321306179184
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702501306179150
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801361306179103
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902261306179158
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108091306179111
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202011306179151
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320121306179107
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407291306179152
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619511306179106
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801281306179191
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906121306179111
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019111306179116
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101311306179178
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305221306179136
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419010049166840
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502272835633346
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601330851311722
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603293403144303
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718555051727894

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	202401190546526945970 2
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	20231231005857655059 57
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	20231212190602693083 02
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	20231123065011527367 03
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	20231104012928702848 50
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	20231016052752726446 23
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	20230927075051929705 36
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	20230908191323360695 00
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	20230820011328306232 84

FLS 216 SEMUS

Resultado da consulta em 18/08/2025 15:01:11

Voltar

FLS
217
SEMUS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218532/25 **Data da** 18/08/2025 15:10:29

Inscrição Estadual: 122306139 **CPF/CNPJ:** 07310328000153

Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 995 CEP: 65900410 - JUCARA

Telefone: (99)35256478 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/08/2025 15:10:29

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

FLS 218 SEMUS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 218532/25
Data de Validade: 16/11/2025
Data de Emissão: 18/08/2025 15:10:29
Inscrição Estadual: 122306139
CPF/CNPJ: 07310328000153
Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

FLS
219
SEMUS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076772/25 **Data da** 18/08/2025 15:10:56

Inscrição Estadual: 122306139 **CPF/CNPJ:** 07310328000153

Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 995 CEP: 65900410 - JUCARA

Telefone: (99)35256478 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/08/2025 15:10:56

Estado do Paraná **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

FLS 220

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 076772/25

Data de Validade: 16/11/2025

Data de Emissão: 18/08/2025 15:10:56

Inscrição Estadual: 122306139

CPF/CNPJ: 07310328000153

Razão Social: A S COSTA INFORMATICA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

FLS
221
SEMUS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A . S. COSTA INFORMATICA
CNPJ: 07.310.328/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:24 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2025.
Código de controle da certidão: **4D7A.673D.5B1F.F672**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS
222
SEMUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/08/2025 **Nº da certidão:** 12502847087

Data de validade: 18/10/2025 **Código de Validação:** c82ae21c86

NOME: A S COSTA INFORMATICA

CNPJ: 07.310.328/0001-53

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

A S COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07310328/0001-53

FLS
223
SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS /SUS

DISPENSA Nº 005/2025
PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO

IMPERATRIZ, 18 DE AGOSTO DE 2025

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEMAIS COORDENAÇOES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	MANUT. PREVENTIVA MÊS	MANUT. CORRETIVA MÊS	TOTAL PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160	180,00	28.800,00
2	IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48	290,00	13.920,00
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48	220,00	10.560,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48	220,00	10.560,00
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160	250,00	40.000,00
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80	220,00	17.600,00
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80	220,00	17.600,00
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80	150,00	12.000,00
						TOTAL	**206.720,00**

07.310.328/0001-53
A. S. COSTA INFORMÁTICA
Rua Urbano Santos, 995
Juçara CEP: 65.900-410
IMPERATRIZ - MARANHÃO

A. S. COSTA INFORMÁTICA
Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53-Titular

A S COSTA INFORMÁTICA
CNPJ: 07310328/0001-53

FLS
224
SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS /SUS

DISPENSA Nº 005/2025
PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO

IMPERATRIZ, 18 DE AGOSTO DE 2025

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEMAIS COORDENAÇOES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	MANUT. PREVENTIVA MÊS	MANUT. CORRETIVA MÊS	TOTAL PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	20	4	4	160	180,00	28.800,00
2	IMPRESSORA BROTHER DPC 8112DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	6	4	4	48	290,00	13.920,00
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	6	4	4	48	290,00	13.920,00
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	6	4	4	48	220,00	10.560,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	6	4	4	48	220,00	10.560,00
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	20	4	4	160	250,00	40.000,00
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	10	4	4	80	220,00	17.600,00
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	10	4	4	80	220,00	17.600,00
12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	10	4	4	80	150,00	12.000,00
						TOTAL	**206.720,00**

07.310.328/0001-53
A. S. COSTA INFORMÁTICA
Rua Urbano Santos, 995
Juçara CEP: 65.900-410
IMPERATRIZ - MARANHÃO

A. S. COSTA INFORMÁTICA
Alexandre Sousa Costa
CPF: 925.618.023-53-Titular

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS
225
SEMUS

MEMO/GC Nº 107/2025

Imperatriz – MA, 18 de agosto de 2025.

Ao
Sr (a). Contador (a),
CONTABILIDADE - SEMUS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados,

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que os cumprimentamos solicitar que seja emitida certidão concernente à **disponibilidade orçamentária** para celebração do **contrato** com as seguintes referências:

PROCESSO: 02.19.00.0108/2025 – SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025
OBJETO: prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adonicio F. de S. e Santos
Matrícula: 853059

Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ELIOMAR ALVES BORGES
Contador
CRC MA - 8744/O

18/08/2025
13:34hs

FLS
226
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

N° 083/2025

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do MEMO nº 0107/2025 – GC com data de 18/08/2025 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2067/2024, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS;

- **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. Do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1321 Valor R$ 129.505,40	Fonte:1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primaria – Capitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1368 Valor R$ 329.415,32	Fonte:1600
02.19.00.10.301.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Samu 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1429 Valor R$ 326.815,59	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 Valor R$ 10.980.509,22	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2277 Projeto/Atividade: Manutenção do Tratamento fora de Domicilio TFD 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1481 Valor R$ 265.037,22	Fonte:1600

02.19.00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço – Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1496 Valor R$ 161.427,50	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.dos Serviços Espec.em Saude-média e alta complexidade CEMI/Auditoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1548 Valor R$ 5.394.157,83	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1559 Valor R$ 1.375.288,82	Fonte:1600
02.19.00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1618 Valor R$ 38.346,81	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2302 Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Vigilância e Prevenção e controle das DST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1642 Valor R$ 152.427,74	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1665 Valor R$ 775.261,79	Fonte:1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1652 Valor R$ 188.546,64	Fonte:1600

FLS
228
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Imperatriz/MA, 18 de agosto de 2025.

Roosevelt de Sá Moreira
CRC-MA 010592/O-4
CONTADOR

Roosevelt de Sá Moreira
Contador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS
229
SEMUS

TERMO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

AO SENHOR
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

Ref.: Prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU.

Venho por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria, os autos do Processo nº 02.19.00.0108/2025-SEMUS, Dispensa de Licitação n° 005/2025, que versa acerca da prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU.

A presente comunicação tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão quanto à autorização para contratação direta, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ao mesmo tempo, em atendimento aos ditames do art. 72 da Lei n° 14.133/2021, solicito de Vossa Senhoria autorização para a contratação dos atos contidos no processo acima identificado.

Certos de contar com a Vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Imperatriz - MA, 19 de agosto de 2025.

Adonicio F. de S. e Santos
Matrícula: 853059

Comissão de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde

Fls.
230
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.0108/2025
Dispensa de Licitação n° 005/2025

Interessados: Sede da SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU.

Modalidade: Contratação Direta com fulcro no 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1 – Fundamentação Legal:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente.

2 – Autorização:

Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta da empresa **A. S. COSTA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.328/0001-53, para o objeto descrito neste processo com o valor global de R$ 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais), nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 19 de agosto de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Fls. 231 SEMUS

CONTRATO

Processo Administrativo n° **02.19.00.0108/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO Nº: 015/2025 – SEMUS.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES: (CEMI), AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU), QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **A. S. COSTA INFORMÁTICA**, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **A. S. COSTA INFORMÁTICA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.310.328/0001-53, sediado na Rua Urbano Santos, nº 995, Bairro Juçara, na cidade de Imperatriz - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **ALEXANDRE SOUSA COSTA**, portador do RG n°: 016050792000-8 SESP/MA e CPF n°: 925.618.023-53, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.19.00.0108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS,

Fls. 232 SEMUS

ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	27138	MANUTENÇÃO	160	R$180,00	R$ 28.800,00
2	IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
6	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 290,00	R$ 13.920,00
7	IMPRESSORA BOTHER DCP 1602	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 220,00	R$ 10.560,00
8	IMPRESSORA HP LASER JET M102W	27138	MANUTENÇÃO	48	R$ 220,00	R$ 10.560,00
9	IMPRESSORA HP LASER PRO 4003DW	27138	MANUTENÇÃO	160	R$ 250,00	R$ 40.000,00
10	IMPRESSORA SAMSUNG M-2020	27138	MANUTENÇÃO	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00
11	IMPRESSORA SAMSUNG ML-1660	27138	MANUTENÇÃO	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	IMPRESSORA EPSON JATO DE TINTA L-3151	27138	MANUTENÇÃO	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
						TOTAL: R$ 206.720,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 234 SEMUS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Fls. 241 SEMUS

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.4. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.5. indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

13.1.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.7. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Imperatriz - MA, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1321 R$ 31.740,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2277 Projeto/Atividade: Manutenção do Tratamento fora do domicílio TFD 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1481 R$ 12.920,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1368 R$ 17.560,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1429 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 R$ 17.560,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço – Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1496 R$ 12.920,00	Fonte: 1600

Fls.
244
SEMUS

02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades dos Serviços Especializados em Saúde - média e alta complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1548 R$ 27.560,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1559 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1618 R$ 15.670,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2302 Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Vig. Prevenção DST/HIV/AIDS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1642 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Despesa: 1652 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1665 R$ 15.670,00	Fonte: 1600

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls.
245
SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 104)

17.1 regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

17.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

17.1.3 fiscalizar sua execução;

17.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

17.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls.
246
SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2

Imperatriz – MA, 19 de agosto de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

Alexandra Aguiar Costa

A.S. COSTA INFORMÁTICA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** 017681793-01

2. Priscila Vitória _____ **CPF:** 073598663-08

Fls.
247
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

Imperatriz - MA, 19 de agosto de 2025.

À
A. S. COSTA INFORMÁTICA,
CNPJ nº 07.310.328/0001-53
Rua Urbano Santos, nº 995, Bairro Juçara, Imperatriz – MA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª. que está autorizado a prestar os serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU, com motivação no processo administrativo n° **02.19.00.0108/2025 - SEMUS,** e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 005/2025, nos termos do Contrato nº **015/2025 – SEMUS**, no valor total de **R$ 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1321 R$ 31.740,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2277 Projeto/Atividade: Manutenção do Tratamento fora do domicílio TFD 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1481 R$ 12.920,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1368 R$ 17.560,00	Fonte: 1600

Fls. 248 SEMUS

02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1429 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 R$ 17.560,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço – Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1496 R$ 12.920,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades dos Serviços Especializados em Saúde - média e alta complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1548 R$ 27.560,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1559 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1618 R$ 15.670,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2302 Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Vig. Prevenção DST/HIV/AIDS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1642 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Despesa: 1652 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde	Fonte: 1600

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1665 R$ 15.670,00	

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ciente em: 19 / 08 / 2025.

Alexandra Sousa Costa

A. S. COSTA INFORMÁTICA
Representante Legal
CONTRATADA

Fls.
250
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 19 de agosto de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª que está autorizado a proceder com o empenho atinente à Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU, celebrado com a empresa **A. S. COSTA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.310.328/0001-53, com motivação no Processo Administrativo n° **02.19.00.0108/2025 - SEMUS**, Dispensa de Licitação nº 005/2025, dentro dos termos do **Contrato n° 015/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R$ 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1321 R$ 31.740,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2277 Projeto/Atividade: Manutenção do Tratamento fora do domicílio TFD 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1481 R$ 12.920,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1368 R$ 17.560,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1429 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2274	

Fls. 251 SEMUS

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 R$ 17.560,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço – Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1496 R$ 12.920,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades dos Serviços Especializados em Saúde - média e alta complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1548 R$ 27.560,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1559 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade: Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1618 R$ 15.670,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2302 Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Vig. Prevenção DST/HIV/AIDS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1642 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade: Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Despesa: 1652 R$ 13.780,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade: Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1665 R$ 15.670,00	Fonte: 1600

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FLS
252
SEMUS

PORTARIA Nº 277 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025**, que tem por objeto: **Prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU.**

Fiscal Titular:	**Lucas Magno Silva Lima**	**Matrícula: 853076**
Fiscal Suplente:	**Marcelo Barbosa de Melo**	**Matrícula: 853670**
Processo nº:	**02.19.00.0108/2025**	**DISPENSA n° 005/2025**
Contrato nº:	**015/2025**	

FLS
253
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII E SAMU**

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.

VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Portaria 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS 254 SEMUS

02.08.00.415/2024-SEMED, e em conformidade com a JUSTIFICATIVA TÉCNICA emitido pelo Departamento de Apoio ao Educando e do Setor Nutricionista da SEMED, e em conformidade com a Chamada Pública nº 002/2024-ZONA RURAL. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) FABIANA MIRANDA DA SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: aazc5g0ipxi20250819100815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 277 DE 19 DE AGOSTO DE 2025. Nomeia fiscaIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025, que tem por objeto: Prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU. Fiscal Titular: Lucas Magno Silva Lima Matrícula: 853076 Fiscal Suplente: Marcelo Barbosa de Melo Matrícula: 853670 Processo nº: 02.19.00.0108/2025 DISPENSA n° 005/2025 Contrato nº: 015/2025 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII E SAMU Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: 57ybvywqufp20250819090821

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: A. S. COSTA INFORMÁTICA, CNPJ/MF n.º 07.310.328/0001-53. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 005/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.0108/2025 - SEMUS. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025. VALOR GLOBAL: 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: bw05tkrqmkj20250819090832

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.0108/2025 Dispensa de Licitação n° 005/2025. Interessados: Sede da SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU. Modalidade: Contratação Direta com fulcro no 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. 1 – Fundamentação Legal: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente. 2 – Autorização: Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta da empresa A. S. COSTA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.328/0001-53, para o objeto descrito neste processo com o valor global de R$ 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais), nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz – MA, 19 de agosto de 2025. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL / Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: 0nkxskrb6i20250819090823

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.0108/2025 Dispensa de Licitação n° 005/2025. Interessados: Sede da SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU. Modalidade: Contratação Direta com fulcro no 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. 1 – Fundamentação Legal: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade

FLS 256 SEMUS

competente. 2 – Autorização: Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta da empresa A. S. COSTA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.328/0001-53, para o objeto descrito neste processo com o valor global de R$ 206.720,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais), nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz – MA, 19 de agosto de 2025. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL / Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: p9bhk4viosq20250819090824

FLS
257
SEMUS

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ **Unidade compradora:** 4291 - Secretaria Municipal de Saúde

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06158455000116-1-000099/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 206.720,00	R$ 206.720,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	IMPRESSORA LASER JET HP P1102W	160	R$ 180,00
2	IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN	48	R$ 290,00
3	IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	48	R$ 290,00
4	IMPRESSORA BOTHER DCP 5502DN	48	R$ 290,00
5	IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	48	R$ 290,00

Exibir 5 | 1-5 de 12 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de [illegible] de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor [illegible] comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

FLS
258
SEMUS

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FLS 259 SEMUS

Ultima atualização 21/08/2025

Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ **Unidade executora:** 4291 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02.19.00.0108/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Data de assinatura:** 19/08/2025 **Vigência:** de 19/08/2025 a 19/08/2026

Id contrato PNCP: 06158455000116-2-000078/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06158455000116-1-000099/2025

Objeto:

Serviços de manutenção em impressoras, corretiva e preventiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações: SEMUS, CEMI, AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII e SAMU.

VALOR CONTRATADO

R$ 206.720,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.310.328/0001-53 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: A . S. COSTA INFORMATICA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO - MANUTENCAO DE IMPRESSORA	21/08/2025

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos disponibilizados às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

FLS
260
SEMUS

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i. der causa à inexecução parcial do contrato;

ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. der causa à inexecução total do contrato;

iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

v. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vi. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

vii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

E ERICK RYAN MARINHO MELO ERIC...

Contrato

Id Contrato	DP0152025
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	07310328000153
Id Procedimento	DP0052025
Número Contrato	015
Ano Contrato	2025
Contratado	A. S. COSTA INFORMÁTICA
Número Processo	02190001082025
Ano Processo	2025
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES: (CEMI), AUDITORIA, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, HMI/HMII, CAPS, ZOONOSES, ATENÇÃO BÁSICA, CDII, SAMU)
Data Assinatura	19/08/2025
Data Publição	19/08/2025
Data Início	19/08/2025
Data Fim	19/08/2026
CPF Autoridade	57645680300
Estrangeiro	N
Valor	206720
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

FECHAR